

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2026**

### **OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semaforico municipal (estimado em 28 grupos semaforicos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.800.740,09

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 22/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

### **1. PREÂMBULO:**

#### **1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

#### **1.2 PROCESSO Nº 16526/2025**

#### **1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**2.2** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

**Data da sessão: 22/09/2026**

**Horário: 10h00min**

**Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos**

**Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Modo de Disputa: ABERTO.**

### **4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

**4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 4.800.740,09 (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).**

## **5. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

**6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **7.1 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**7.1.4.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **7.2 Da condição de participação no Pregão:**

**7.2.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**7.2.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

**7.2.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.2.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.2.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

**7.2.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.2.8** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

**7.2.9** Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

**7.2.10** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

**7.2.11** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

**7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.**

**7.3 Não poderão participar desta licitação:**

**7.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.9** A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Termo de Referência – ANEXO I.

**8.2** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

**8.2.1** O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

**8.3** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I.** a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II.** os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

**8.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

**8.4.1** Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

**8.4.2** Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

**8.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.5.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**8.5.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.5.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**8.5.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, fazendo jus aos benefícios legalmente aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.8** A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**8.10** A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

**8.10.1** Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

**8.11** Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

**8.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

**8.12.1** A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**8.12.2** Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

**8.13** O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

**8.14** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

**8.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.2** Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

**9.3** Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

**9.4** Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

**9.4.1** Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

**9.5** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

**9.6** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

**9.11** Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

**9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.16** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**9.17** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

**10.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.16** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19** Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**10.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**10.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

detrabalho, conforme regulamento.

**10.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**10.19.2.2** Empresas brasileiras.

**10.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.20.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**10.20.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.20.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.20.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.20.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**10.20.6** Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, mediante diligência, a apresentação de documentos, planilhas de composição de custos e demais elementos que considere necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação realizada por meio do sistema eletrônico, observado o disposto nos itens 11.8 e 11.9 deste Edital.

**10.20.6.1** A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos e esclarecimentos solicitados em diligência, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, após assegurada ao licitante a oportunidade de comprová-la, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**10.20.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1** Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

### **11.1.1 SICAF.**

**11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

**11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> )

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4** Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

**11.5** Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a regularidade do enquadramento e a existência dos requisitos necessários à concessão do benefício.

**11.6** Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

**11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1** Contiver vícios insanáveis.

**11.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**11.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.8** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 Habilitação jurídica:**

**12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

**12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

**12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

**12.2.4** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

**12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**12.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **12.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

**12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.3.2** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

**12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

#### **II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

### **III. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

### **IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

**V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**12.3.4 Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

**Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.**

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos lotes nos quais a licitante venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

**12.3.5.1** Na hipótese de classificação provisória em mais de um lote, a comprovação será aferida cumulativamente, considerando-se a soma dos respectivos valores estimados.

**12.3.5.2** A exigência não será calculada com base no valor global da licitação nem sobre lotes nos quais a licitante não tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1** Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

### **12.4.2 Qualificação Técnico-Operacional:**

**12.4.2.1** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.2.2** Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica, em razão de sua representatividade e importância para a adequada execução do objeto:

#### **I. LOTE 01:**

- a) item 1.1 – prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal: comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto, equivalente a 3 (três) meses de prestação dos serviços
- b) item 2.1 – controlador eletrônico de tráfego local: 5 (cinco) unidades;
- c) item 3.1 – bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300 mm: 4 (quatro) unidades;
- d) item 4.2 – coluna de aço cônica contínua tipo I: 3 (três) unidades.

#### **II. LOTE 02:**

- a) item 1.1 – conjunto semafórico completo para interseções primárias: 3 (três) unidades.

**12.4.2.3** A definição das parcelas acima decorre de sua relevância para a execução do objeto e da necessidade de comprovação de experiência anterior em atividades que envolvem os principais

componentes técnicos e operacionais da contratação. A manutenção do parque semafórico exige capacidade para atuação contínua em sistemas diretamente relacionados à segurança viária; os controladores e blocos semafóricos constituem elementos essenciais ao funcionamento e à sinalização das interseções; as estruturas de sustentação demandam instalação segura e adequada às condições de operação em via pública; e a implantação de conjuntos semafóricos completos compreende a integração de infraestrutura, equipamentos, instalações elétricas e sistemas de controle.

**12.4.2.4** Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional foram fixados em patamares de até 30% dos quantitativos estimados das respectivas parcelas, observadas a relevância, a complexidade e a proporcionalidade de cada exigência, de modo a demonstrar experiência compatível com o objeto sem impor restrição indevida à competitividade.

**12.4.2.5** A comprovação será realizada com base nos quantitativos físicos efetivamente executados, não sendo exigida correspondência entre o valor financeiro dos contratos anteriormente executados e o valor estimado desta contratação.

**12.4.2.6** Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados, considerados conjuntamente, demonstrem experiência compatível com a exigência estabelecida para o respectivo lote.

**12.4.2.7** Os serviços constantes dos atestados não necessitam possuir denominação idêntica à adotada neste Termo de Referência, sendo admitidos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para execução do objeto.

**12.4.3** O atestado deverá descrever de forma detalhada os serviços prestados, demonstrando compatibilidade com as atividades de manutenção semafórica, incluindo fornecimento de peças e atendimento em regime de plantão e declaração de que os bens foram entregues de forma satisfatória.

**12.4.3.1** Não será exigido que um único atestado contemple todas as parcelas ou atividades objeto da comprovação, admitindo-se que a experiência necessária seja demonstrada pelo conjunto dos documentos apresentados, observado o atendimento aos requisitos e quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.4.4** Não será aceito atestado emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**12.4.5** Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração da licitante que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de manutenção, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos ou quaisquer outros fatores inerentes, que venham a compor ou interferir na proposta de preços a ser apresentada.

**12.4.6** Apresentar registro ou inscrição da empresa nos conselhos competentes CREA da respectiva sede da licitante, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, e Resoluções CONFEA nº 413/97 e 1.007/2003.

**12.4.7** Para o LOTE 02, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado perante o CREA, detentor de atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à implantação de sistemas semafóricos, instalações elétricas, estruturas, sistemas de controle e automação, engenharia de tráfego e/ou sistemas viários, conforme as atribuições efetivamente conferidas pelo respectivo Conselho

Profissional, observadas a Lei Federal nº 5.194/1966, a Resolução CONFEA nº 1.073/2016 e demais normas profissionais aplicáveis, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.7.1** A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato social, quando se tratar de sócio ou diretor; contrato ou compromisso de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, em observância ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a manutenção de vínculo empregatício prévio com a licitante.

**12.4.7.2** A exigência de profissional legalmente habilitado justifica-se pela natureza e complexidade técnica das atividades compreendidas no **LOTE 02**, que envolvem implantação de conjuntos semaforicos, execução de infraestrutura, instalações elétricas, montagem de estruturas e equipamentos, integração de componentes e realização de testes funcionais, atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional e que demandam acompanhamento por profissional com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados.

**12.4.7.3** A habilitação do profissional será aferida de acordo com as atribuições profissionais efetivamente conferidas pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, vedada a restrição da participação exclusivamente em razão da denominação do título profissional quando profissional de formação diversa possuir, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, atribuições suficientes para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades objeto da contratação.

**12.4.8** Apresentar declaração que os profissionais designados para a execução dos serviços possuirão capacitação compatível com as atividades desempenhadas, incluindo treinamentos NR10 e NR35;

**12.4.9** As licitantes interessadas em efetuar a VISITA TÉCNICA, deverão providenciar seu agendamento junto a Secretaria de Transportes, através do e-mail: [setra@araruama.rj.gov.br](mailto:setra@araruama.rj.gov.br), até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame, para garantir a disponibilidade do servidor responsável pela prestação dos esclarecimentos necessários

**12.4.10** As visitas deverão ser realizadas por representantes devidamente credenciados pela licitante, mediante carta de credenciamento contendo os dados do representante, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

**12.4.11** A visita técnica possui caráter facultativo e tem por finalidade possibilitar à licitante o conhecimento das condições locais relevantes à formulação de sua proposta e à futura execução contratual, podendo ser substituída por declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, não constituindo sua realização condição obrigatória para participação ou habilitação no certame.

## **12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV**

**12.6** A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução

livre.

**12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, admitida a autenticação por agente da Administração, mediante apresentação do documento original, ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo da utilização de documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico ou mediante consulta a sítios oficiais.

**12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.11** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.12** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.14** A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

**12.14.1** Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

**12.14.1.1** O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.15** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.15.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei

Federal nº 14.133/2021.

**12.16** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

**12.17** Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

**12.17.1** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.17.2** A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

**12.17.3** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**12.17.4** Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

**12.18** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.19** O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

**12.20** A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

**12.21** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

**12.21.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.22** Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

**13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.7** As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

**13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

**13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**14.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.4.3** Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a fase de habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, observada a apreciação dos recursos em fase única.

**14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**15.2.2** A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DAS GARANTIAS**

### **17.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.1** Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.1** A exigência da garantia justifica-se pelas características e pelos riscos inerentes à contratação, que envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico, implantação de novos conjuntos, fornecimento e substituição de equipamentos e componentes, atendimento de ocorrências críticas e necessidade de continuidade operacional de sistema diretamente relacionado à segurança viária.

**17.1.1.2** A garantia destina-se a resguardar a Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e aos eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO:**

**18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**18.2** As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**18.3** O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.1** As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

### **20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.2.1** As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

## **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1** As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**21.2** O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**22.1** As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, sempre que necessário à adequada instrução e decisão, solicitar subsídios técnicos, administrativos ou jurídicos aos setores competentes. A decisão será divulgada no Portal da Transparência do Município de Araruama (<https://www.araruama.rj.gov.br/>) e no sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), para conhecimento de todos os interessados.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.6** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1** As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**24.2** O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

## **24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**24.3.1** As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**24.3.2** O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**25.1** Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

**25.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**25.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**25.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**25.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**25.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**25.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**25.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**25.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**25.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10** Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

**26.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo

permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

- 26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 26.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;**
- 26.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;**
- 26.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 26.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- 26.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- 26.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
- 26.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.**

Araruama, 08 de setembro de 2026.

**ARIDIO MARTINS VIEIRA FILHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semaforico municipal (estimado em 28 grupos semaforicos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.

Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

##### 1.1. Tabela

| <b>LOTE 1</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                           |                       |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------|-----------------------|
| <b>1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                           |                       |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | VLR UNT                   | VLR TOTAL             |
| 1.1                                               | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semaforico municipal (estimado em 28 grupos semaforicos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários. | MÊS | 12  | R\$ 65.844,48             | R\$ 790.133,76        |
| 1.2                                               | Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.                                                                                                                                                                   | MÊS | 12  | R\$ 14.212,71             | R\$ 170.552,52        |
|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     | <b>SUB TOTAL ITEM 1.0</b> | <b>R\$ 960.686,28</b> |
| <b>2.0 - CONTROLADORES</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                           |                       |
| 2.1                                               | Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 17  | R\$ 24.913,08             | R\$ 423.522,36        |
| 2.2                                               | Modulo de potência para controlador de trafego local                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10  | R\$ 1.974,34              | R\$ 19.743,40         |
| 2.3                                               | Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local                                                                                                                                                                                                        | UND | 1   | R\$ 3.191,35              | R\$ 3.191,35          |
| 2.4                                               | Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 72  | R\$ 110,80                | R\$ 7.977,60          |
| 2.5                                               | Disjuntor 20A                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 72  | R\$ 27,11                 | R\$ 1.951,92          |
| 2.6                                               | Gabinete outdoor para controlador de tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 2   | R\$ 3.203,10              | R\$ 6.406,20          |
| 2.7                                               | Placa CPU para controlador de tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 2   | R\$ 3.250,00              | R\$ 6.500,00          |
| 2.8                                               | Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 2   | R\$ 3.853,38              | R\$ 7.706,76          |
| 2.9                                               | Rack para controlador de tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 2   | R\$ 2.818,67              | R\$ 5.637,34          |
|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     | <b>SUB TOTAL ITEM 2.0</b> | <b>R\$ 482.636,93</b> |
| <b>3.0 - BLOCOS</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                           |                       |
| 3.1                                               | Bloco semaforico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo,                                                                                                                                                                                                      | UND | 16  | R\$ 5.667,60              | R\$ 90.681,60         |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                       |              |                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|--------------|-------------------|
|                         | borrachas de vedação e suportes de fixação                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                       |              |                   |
| 3.2                     | Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                                                                                                                  | UND | 21                    | R\$ 3.796,03 | R\$ 79.716,63     |
| 3.3                     | Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação                                                                                             | UND | 4                     | R\$ 1.771,69 | R\$ 7.086,76      |
| 3.4                     | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 6                     | R\$ 449,19   | R\$ 2.695,14      |
| 3.5                     | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 10                    | R\$ 431,84   | R\$ 4.318,40      |
| 3.6                     | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 10                    | R\$ 426,73   | R\$ 4.267,30      |
| 3.7                     | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 2                     | R\$ 601,43   | R\$ 1.202,86      |
| 3.8                     | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 4                     | R\$ 579,88   | R\$ 2.319,52      |
| 3.9                     | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 4                     | R\$ 632,19   | R\$ 2.528,76      |
| 3.10                    | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.                                                                                                                                                                                                                            | UND | 4                     | R\$ 457,24   | R\$ 1.828,96      |
| 3.11                    | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                  | UND | 4                     | R\$ 457,24   | R\$ 1.828,96      |
| 3.12                    | Anteparo solar para bloco principal de 300mm                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 8                     | R\$ 1.137,00 | R\$ 9.096,00      |
| 3.13                    | Pestana 300 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 18                    | R\$ 69,09    | R\$ 1.243,62      |
| 3.14                    | Pestana 200 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 18                    | R\$ 56,54    | R\$ 1.017,72      |
| 3.15                    | Pestana Pedestre                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 12                    | R\$ 56,06    | R\$ 672,72        |
| 3.16                    | Suporte basculante para bloco semafórico.                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 8                     | R\$ 260,18   | R\$ 2.081,44      |
| 3.17                    | Suporte simples 101 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8                     | R\$ 208,61   | R\$ 1.668,88      |
| 3.18                    | Suporte simples 114 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8                     | R\$ 177,68   | R\$ 1.421,44      |
|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     | <b>SUB TOTAL ITEM</b> |              | <b>R\$</b>        |
|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     | <b>3.0</b>            |              | <b>215.676,71</b> |
| <b>4.0 - ESTRUTURAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                       |              |                   |
| 4.1                     | Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.                                                                                                                                           | UND | 13                    | R\$ 1.310,67 | R\$ 17.038,71     |
| 4.2                     | Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros). | UND | 13                    | R\$ 6.127,89 | R\$ 79.662,57     |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |                                                   |                                               |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 4.3                              | Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 13   | R\$ 3.427,50                                      | R\$ 44.557,50                                 |
| 4.4                              | Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 6    | R\$ 3.509,00                                      | R\$ 21.054,00                                 |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      | <b><i>SUB TOTAL ITEM</i></b><br><b><i>4.0</i></b> | <b><i>R\$</i></b><br><b><i>162.312,78</i></b> |
| <b>5.0 - ELÉTRICA</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |                                                   |                                               |
| 5.1                              | Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M   | 108  | R\$ 21,71                                         | R\$ 2.344,68                                  |
| 5.2                              | Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 18   | R\$ 160,63                                        | R\$ 2.891,34                                  |
| 5.3                              | Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 18   | R\$ 12,03                                         | R\$ 216,54                                    |
| 5.4                              | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M   | 594  | R\$ 10,88                                         | R\$ 6.462,72                                  |
| 5.5                              | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 1186 | R\$ 12,78                                         | R\$ 15.157,08                                 |
| 5.6                              | Cabo de cobre flexível, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm <sup>2</sup> ), com separador em celofane ou polyester, em cores distintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M   | 2946 | R\$ 16,49                                         | R\$ 48.579,54                                 |
| 5.7                              | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC, classe4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | M   | 1243 | R\$ 23,91                                         | R\$ 29.720,13                                 |
| 5.8                              | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> - 185mm <sup>2</sup> e derivação: 1,5mm <sup>2</sup> - 10mm <sup>2</sup> . Fornecimento. | UND | 36   | R\$ 46,47                                         | R\$ 1.672,92                                  |
| 5.9                              | Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 70   | R\$ 59,19                                         | R\$ 4.143,30                                  |
| 5.10                             | Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm <sup>2</sup> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 180  | R\$ 75,20                                         | R\$ 13.536,00                                 |
| 5.11                             | Armação secundaria vertical de 1 estribo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 70   | R\$ 38,66                                         | R\$ 2.706,20                                  |
| 5.12                             | Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 140  | R\$ 74,35                                         | R\$ 10.409,00                                 |
| 5.13                             | Fio de espinar, em aço galvanizado, encapado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M   | 280  | R\$ 12,39                                         | R\$ 3.469,20                                  |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      | <b><i>SUB TOTAL ITEM</i></b><br><b><i>5.0</i></b> | <b><i>R\$</i></b><br><b><i>141.308,65</i></b> |
| <b>6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |                                                   |                                               |
| 6.1                              | Botoeira sonora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 4    | R\$ 3.475,56                                      | R\$ 13.902,24                                 |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      | <b><i>SUB TOTAL ITEM</i></b><br><b><i>6.0</i></b> | <b><i>R\$ 13.902,24</i></b>                   |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      | <b><i>TOTAL GLOBAL</i></b>                        | <b><i>R\$</i></b>                             |

1.976.523,59

| LOTE 2                                  |           |            |          |      |     |                    |                |                  |
|-----------------------------------------|-----------|------------|----------|------|-----|--------------------|----------------|------------------|
| 1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO |           |            |          |      |     |                    |                |                  |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO |            |          |      | UND | QTD                | VLR UNT        | VLR TOTAL        |
| 1.1                                     | Conjunto  | semafórico | completo | para | UND | 10                 | R\$ 144.874,88 | R\$ 1.448.748,80 |
| 1.2                                     | Conjunto  | semafórico | completo | para | UND | 10                 | R\$ 137.546,77 | R\$ 1.375.467,70 |
|                                         |           |            |          |      |     | SUB TOTAL ITEM 1.0 |                | R\$ 2.824.216,50 |
|                                         |           |            |          |      |     | TOTAL GLOBAL       |                | R\$ 2.824.216,50 |

Para fins do Sistema de Registro de Preços, fica definido como:

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Transportes

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** A necessidade de contratação de serviços de – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DO PARQUE SEMAFÓRICO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS – decorre da importância de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos semafóricos instalados nas vias públicas do Município de Araruama. O parque semafórico é responsável pelo controle do fluxo de veículos e pedestres, contribuindo diretamente para a segurança viária, a fluidez do trânsito e a redução de acidentes.

**2.2** A manutenção preventiva visa antecipar falhas, realizando inspeções periódicas, ajustes, limpezas e substituições de componentes, de modo a evitar interrupções inesperadas no funcionamento dos semáforos. Já a manutenção corretiva, é essencial para restabelecer rapidamente o funcionamento dos equipamentos em caso de pane, avarias ou danos ocasionados por intempéries, acidentes ou atos de vandalismo.

**2.3** A implantação visa atender locais com fluxo de veículos e pedestres, com a necessidade de um maior controle do tráfego.

**2.4** Além do aspecto operacional, a contratação está ampliada pelo Plano de Contratações Anuais (PCA) dos exercícios de 2025 e 2026, conforme definido no planejamento estratégico e nas diretrizes orçamentárias da Administração Municipal, reforçando a legalidade, economicidade e previsibilidade das despesas.

**2.5** Considerando que a demanda é contínua, porém flutuante, os quantitativos são uma **estimativa** para fins de licitação e para balizar as propostas das licitantes, não representando uma obrigação de aquisição total por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, em alinhamento com a natureza do Sistema de Registro de Preços.

**2.6** Conforme apontado na conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote, é a solução de contratação mais eficiente, econômica e adequada para o objeto em questão.

**2.7** Desta forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, combinando segurança no abastecimento, flexibilidade gerencial e uso racional dos recursos públicos.

**2.8** Por fim, a ausência desse serviço pode comprometer a segurança pública, aumentar o índice de acidentes e causar transtornos significativos à mobilidade urbana comprometendo diretamente a operação e a efetividade da prestação de serviços de interesse público, em desacordo com os objetivos legais e estratégicos da Administração Pública local.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**3.1 Pregão Eletrônico:** Art. 28 inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21.

**3.2 Menor Valor por Lote**

**3.3 Sistema de Registro de Preços.**

**3.4 Enquadramento Legal:** Art. 28 inciso I, Art. 33 inciso I, e Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e o Decreto Municipal Nº 52/24. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

**3.4.1** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**3.4.2** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**3.4.3** Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;

**3.4.4** O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;

**3.4.5** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**3.4.6** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**3.4.7** Maior eficiência logística.

### **4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

**4.1** Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação e normativos vigentes.

### **5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC**

**5.1** Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A solução foi estruturada mediante o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, definidos de acordo com a natureza, finalidade e características técnicas das respectivas prestações, distinguindo-se as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico existente, com fornecimento de peças e componentes, da implantação de novos conjuntos semafóricos.

**6.2** Embora o objeto comporte a divisão acima estabelecida, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento interno dos itens que compõem cada lote para fins de adjudicação, considerando a interdependência existente entre os serviços, equipamentos e componentes que integram cada solução, bem como a necessidade de assegurar compatibilidade, interoperabilidade, continuidade operacional e adequada definição das responsabilidades pela execução.

**6.3** No LOTE 01, a execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento dos equipamentos, peças e componentes necessários às intervenções permitem concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo funcionamento do parque semafórico, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes, conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e atrasos no restabelecimento dos equipamentos, especialmente nas ocorrências sujeitas aos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4** No LOTE 02, a implantação dos conjuntos semafóricos compreende atividades e componentes tecnicamente inter-relacionados, envolvendo infraestrutura, estruturas de sustentação, instalações elétricas, equipamentos de sinalização, controladores, cabeamento, integração, configuração e testes operacionais, recomendando-se sua execução de forma integrada, de modo a assegurar a funcionalidade e a responsabilidade técnica pelo conjunto implantado.

**6.5** A adjudicação por lote busca, portanto, preservar a integração técnica e operacional da solução, evitando a fragmentação excessiva da execução e a dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores quando essa divisão puder comprometer a eficiência dos serviços, a compatibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento e a segurança operacional do sistema semafórico.

**6.6** Dessa forma, o parcelamento adotado em 02 (dois) lotes, sem subdivisão interna para adjudicação por item, mostra-se adequado às características do objeto, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservação da eficiência, da integração técnica, da economicidade e da segurança da futura execução contratual.

## **7. DO CONSÓRCIO**

**7.1** Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

**7.2** A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, cuja execução é plenamente viável por empresa individual, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

A medida visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, bem como a definição clara de responsabilidade técnica.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1** A solução para atender à necessidade da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DO PARQUE SEMAFÓRICO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS** consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com adjudicação por lote, a Administração selecionará fornecedores e registrará os preços dos materiais para futuras e eventuais aquisições, formalizando o resultado em uma Ata de Registro de Preços

**8.2** Esta solução foi escolhida por ser a mais aderente à natureza da demanda – porém de volume variável – permitindo uma gestão de estoque eficiente (*just-in-time*), otimizando o fluxo financeiro e mitigando riscos de perecimento de produtos. A solução não se resume à simples entrega de produtos, mas abrange todo o ciclo de fornecimento, desde a requisição até o pagamento, garantindo agilidade e segurança para a Administração.

**8.3** O ciclo de vida da solução, sob a ótica da Administração, compreende as seguintes fases:

**8.3.1 Fase de Seleção e Registro:** A licitação resultará na seleção de uma ou mais empresas (Detentoras da Ata) que apresentarão os menores preços para cada lote. Os preços serão registrados na Ata, que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

**8.3.2 Fase de Demanda e Requisição:** Diante da necessidade, a área técnica da Secretaria de Transporte emitirá uma Ordem de Fornecimento à empresa detentora do preço registrado para o respectivo item. Esta ordem formaliza o contrato de fornecimento específico e vincula a empresa à obrigação de entrega.

**8.3.3 Fase de Entrega e Verificação:** A empresa Detentora da Ata, por sua conta e risco, deverá entregar os produtos requisitados no Almoxarifado Central da Secretaria de Transporte dentro do prazo estipulado. Neste ponto, o ciclo do objeto passa por duas etapas cruciais de fiscalização:

**8.3.3.1 Recebimento Provisório:** Conferência inicial da conformidade da entrega com a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento (quantidades, integridade das embalagens).

**8.3.3.2 Recebimento Definitivo:** Análise técnica qualitativa dos produtos pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento a todas as especificações técnicas.

**8.3.4 Fase de Pagamento:** Após o recebimento definitivo e o ateste na nota fiscal pelo fiscal designado, o processo é encaminhado para liquidação e pagamento, encerrando o ciclo daquela aquisição específica.

**8.3.5 Fase de Encerramento da Solução:** O ciclo da solução como um todo se encerra ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando se esgotarem os quantitativos registrados.

**8.3.6** Quanto a questão dos serviços de manutenção a serem prestados, será confeccionado o contrato, para garantir a manutenção periódica dos conjuntos semafóricos, independente das aquisições de peças e implantação de novos semáforos.

#### **8.4 Estrutura da Solução**

**8.4.1 Manutenção:** Conjunto de ações orientadas pelos manuais e normas técnicas voltadas à restauração de equipamentos, materiais, peças e componentes ao seu estado ideal de funcionamento, incluindo os ajustes, reparos e até substituições de peças quando necessário. Deverão ser considerados, no mínimo os seguintes procedimentos:

**8.4.1.1** Substituição ou reparo de equipamentos e estruturas em casos de panes, curtos-circuitos, quedas de energia ou colisões;

**8.4.1.2** Substituição de cabos em caso de rompimentos;

**8.4.1.3** Substituição de blocos danificados, lentes trincadas ou botoeiras quebradas;

**8.4.1.4** Correção de falhas de comunicação com a central de gerenciamento, quando houver.

**8.4.2 Abrangência dos Serviços:** A empresa contratada será responsável por todas as atividades de manutenção preventiva (inspeções periódicas, ajustes e substituições programadas de componentes) e corretiva (atendimento emergencial a falhas ou avarias), além do fornecimento de peças genuínas e compatíveis para todo o parque semafórico do município.

**8.4.2.1** Controladores semafóricos de tráfego, incluindo conectores, cabeamento e equipamentos acessórios utilizados para a comunicação e conexão com demais dispositivos tecnológicos quando necessários

**8.4.2.2** Botoeiras

**8.4.2.3** Grupos semafóricos veiculares (principal e auxiliar), de pedestres e de ciclistas e demais acessórios;

**8.4.2.4** Bases em concreto armado para fundação de colunas;

**8.4.2.5** Colunas com braço projetado;

**8.4.2.6** Postes simples;

**8.4.2.7** Sistema de aterramento;

**8.4.2.8** Sistema de controle central de tráfego, quando houver;

**8.4.2.9** Links de comunicação com fibra ótica e/ou 5G/LTE quando aplicável;

**8.4.3 Execução Técnica:** Os serviços devem ser realizados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em sistemas semafóricos, garantindo atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive para situações emergenciais.

**8.4.3.1** Composição de equipe para a manutenção de campo deverá no mínimo conter:

**8.4.3.1.1** 01 (um) técnico de eletrônica e/ou elétrica, com no mínimo 2º grau técnico na área, com habilitação para conduzir veículos automotores e 01 (um) ajudante e/ou auxiliar.

**8.4.3.2** Para os serviços de manutenção, a contratada deverá dispor de veículos adequados para cada tipo de serviço, sendo equipados com porta escada, escada, com cones de sinalização e todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI). Para as manutenções a serem realizadas nas extremidades dos braços projetados, a mesma deverá ser realizada por:

**8.4.3.2.1** 01 (um) caminhão carroceria fixa, capacidade mínima de 7,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica ou guindauto Munck.

**8.4.3.2.2** 01 (um) caminhão carroceria fixa, capacidade mínima de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica ou cesto aéreo.

**8.4.4** Fornecimento de Materiais: Todas as peças e componentes utilizados deverão ser novos, originais ou recomendados pelos fabricantes, assegurando a durabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

**8.4.5** Gestão e Monitoramento: A empresa deverá apresentar relatórios detalhados das intervenções realizadas, manter registros atualizados das manutenções e permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte da administração pública.

**8.4.6** Atendimento a Normas: A execução dos serviços seguirá todas as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo padrões de segurança do trabalho, normas de trânsito e requisitos ambientais.

**8.4.7** Atualização Tecnológica do Parque Semafórico: Durante o prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar a modernização progressiva dos equipamentos considerados obsoletos no parque semafórico existente, incluindo, mas não se limitando a:

**8.4.7.1** Substituição de controladores antigos por modelos digitais programáveis, compatíveis com sistemas de monitoramento remoto e sincronização inteligente;

**8.4.7.2** Modernização das sinaleiras (conjuntos de lentes) por equipamentos com tecnologia LED de alta eficiência e melhor visibilidade;

**8.4.7.3** Substituição de postes metálicos deteriorados, com risco estrutural, por novos suportes com tratamento anticorrosivo;

**8.4.7.4** Troca das botoeiras convencionais por modelos acessíveis, antivandalismo, com retorno sonoro e visual, conforme normas de acessibilidade (NBR 9050 e CONTRAN);

**8.5** A identificação dos pontos que necessitam modernização deverá ser realizada nos primeiros 60 dias do contrato, com base em diagnóstico técnico do parque semafórico. O cronograma de substituição e atualização será definido em conjunto com a fiscalização do contrato, observando-se metas mensais e priorização dos locais com maior fluxo de veículos e pedestres.

## **8.6 Protocolo de Manutenção Preventiva**

**8.6.1** Considerando que o parque semafórico do Município de Araruama encontra-se distribuído em 18 cruzamentos sinalizados, será adotado um cronograma indicativo de manutenção preventiva, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo e seguro de todos os equipamentos.

**8.6.2** A empresa contratada deverá realizar um conjunto de ações planejadas para cada um dos controladores mensalmente em, no mínimo, 6 (seis) cruzamentos por mês, de forma que, ao final de cada ciclo de três meses, todo o parque semafórico esteja inspecionado e revisado.

**8.6.3** A programação das manutenções será feita em conjunto com a fiscalização do contrato, devendo priorizar os pontos com maior fluxo de veículos e histórico de falhas recorrentes. O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade, sempre com registro formal das intervenções.

**8.6.4** As manutenções preventivas deverão incluir, no mínimo:

**8.6.4.1** Limpeza e remoção de resíduos das lentes dos focos;

**8.6.4.2** Inspeção visual externa de cabos, postes, conexões, estanqueidade dos porta focos e gabinetes outdoor;

**8.6.4.3** Identificação de cabos e reorganização de conexões na parte interna do controlador de tráfego e dos blocos semafóricos;

**8.6.4.4** Teste de todos os comandos manuais (disjuntores internos, dispositivos de proteção contra surtos, botoeiras, etc);

**8.6.4.5** Limpeza de componentes internos do controlador de tráfego;

**8.6.4.6** Substituição de peças desgastadas;

**8.6.4.7** Verificação de sincronismo e temporização;

**8.6.4.8** Atualização de firmware (quando aplicável);

**8.6.4.9** Registro do histórico de intervenções e do mapa de ativos semafóricos;

## **8.7 Protocolo de Manutenção Corretiva**

**8.7.1** Os serviços a serem executados pela equipe de manutenção não previstos no escopo do Protocolo de Manutenção Preventiva serão diagnosticados pela equipe técnica da Prefeitura e passados pelo fiscal do contrato à contratada através de Ordens de Serviço (OS). O tempo máximo de atendimento a esses chamados será definido pelo nível de gravidade dos serviços.

**8.7.2** Considera-se o início do atendimento o momento em que a solicitação dos serviços é registrada. Já o término do atendimento é definido como o momento em que os equipamentos, materiais, peças e componentes estão disponíveis e funcionando perfeitamente no local de instalação.

**8.7.3** Os custos dos serviços de manutenção corretiva deverão incluir a prestação da assistência técnica, contemplando o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de profissionais especializados, bem como a infraestrutura necessária, como veículos leves, meios de comunicação, ferramentas e equipamentos de laboratório.

**8.7.4** Sempre que a solicitação de manutenção corretiva for realizada por telefone, mensagem, e-mail ou outro meio de comunicação, a Prefeitura fornecerá à contratada, para a emissão da Ordem de Serviço, no mínimo as seguintes informações: descrição do problema ou anormalidade identificada; endereço onde os serviços técnicos deverão ser executados; nome do responsável pela solicitação; e número de telefone para contato.

## **8.8 CHAMADAS CRÍTICAS**

**8.8.1** As chamadas críticas se referem a falhas que comprometem a segurança no trânsito de forma significativa ou causam interrupção total do fluxo de veículos e pedestres de uma ou mais interseções semaforizadas pertencentes à área de abrangência do contrato. Esses problemas exigem atendimento imediato, pois representam riscos elevados para acidentes e congestionamentos graves. Falhas no sistema de controle de tráfego ou no sistema de gestão e integração serão consideradas chamadas críticas. Alguns exemplos dessas falhas são:

**8.8.1.1** Semáforo apagado ou fora de operação em locais de alto tráfego, como cruzamentos importantes ou de grande circulação;

**8.8.1.2** Controlador de tráfego com programação conflitante (ex: semáforo com verde simultâneo em ambos os sentidos de um cruzamento ou em uma travessia de pedestres);

**8.8.1.3** Semáforo que apresenta curto-circuito ou risco de incêndio, expondo o sistema a riscos de danos maiores ou criando um perigo imediato de incêndio;

**8.8.1.4** Semáforo danificado por colisão com veículos, gerando riscos de queda em áreas de grande circulação de pedestres ou novas colisões em interseções;

**8.8.1.5** Cabos semaforizados rompidos por veículos de altura superior à permitida;

**8.8.2** O término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **4 (quatro) horas** após a sua comunicação pela Prefeitura, salva em hipóteses de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

## **8.9 CHAMADAS NORMAIS**

**8.9.1** As chamadas normais referem-se a falhas ou manutenções que não oferecem risco imediato à segurança no trânsito, mas que podem causar desconforto ou aumento no tempo de espera dos motoristas e pedestres. Essas situações têm um impacto menor, mas ainda requerem solução dentro de um prazo razoável para evitar complicações maiores.

**8.9.2** O término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação pela Prefeitura. Exemplos de situações classificadas como normais:

**8.9.2.1** Semáforo com falha de iluminação nos módulos de LED, mas sem comprometimento total da operação (ex: luz fraca, intermitente ou até mesmo apagada quando houver redundância de cores numa mesma aproximação veicular);

**8.9.2.2** Falta de sincronia entre semáforos em determinados cruzamentos que resultam em congestionamento ou tráfego irregular, mas sem risco imediato;

**8.9.2.3** Semáforo de pedestre com problema técnico que não gera risco imediato (ex: botoeira de pedestre quebrada, mas com o semáforo funcionando);

## **8.10 MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS**

**8.10.1** Os serviços de modernização da rede semaforica envolvem a troca de equipamentos por modelos avançados, com recursos tecnológicos que asseguram eficiência e controle na operação.

**8.10.2** Serão instalados controladores eletrônicos de tráfego com capacidade para operação centralizada a tempos fixos, já equipados com módulos de comunicação de dados utilizando tecnologia de conexão móvel 5G/LTE. Eles devem ser acomodados em gabinetes de chapa de alumínio com pintura epóxi anticorrosiva, equipados com fechadura, travamento triplo antivandalismo com abertura por chave e abraçadeiras para fixação em base de concreto ou em colunas de semáforo.

**8.10.3** Devem possuir proteção elétrica completa, incluindo:

**8.10.3.1** Circuito de aterramento, com todas as partes metálicas ligadas à terra, para proteção contra oscilações de corrente e tensão;

**8.10.3.2** Disjuntores térmicos individuais para alimentação geral, fases, circuitos eletrônicos e tomada auxiliar;

**8.10.3.3** Dispositivo Diferencial Residual (DR) para proteção contra vazamento de corrente;

**8.10.3.4** Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS) para as fases semaforicas e alimentação elétrica;

**8.10.4** Os controladores devem ser compatíveis com lâmpadas LED ou incandescentes, e possuir:

**8.10.4.1** Chave para acionamento das lâmpadas dos grupos focais, sem interromper o funcionamento lógico interno nem os mostradores visuais;

**8.10.4.2** Chave de amarelo intermitente;

**8.10.4.3** Tomada auxiliar com três saídas no padrão brasileiro (2P+T);

**8.10.4.4** Soquete para conexão de dispositivo para comando manual;

**8.10.4.5** No mínimo quatro entradas independentes para botoeiras de pedestres, podendo ser associadas a diferentes fases do controlador;

**8.10.5** Quanto à segurança da operação:

**8.10.5.1** Devem dispor de dispositivo de segurança redundante contra verdes conflitantes, que acione o modo amarelo intermitente em até 1 segundo, ao detectar conflito entre fases previamente configuradas como conflitantes;

**8.10.5.2** Devem dispor de mecanismos para assegurar o respeito aos tempos de entreverdes e verdes de segurança;

**8.10.5.3** A configuração de fases conflitantes deve ser independente da definição de fases e estágios;

**8.10.5.4** Devem ter circuito de monitoramento de falhas para falta de energia, ausência de todas as cores por fase, verdes conflitantes, tempo de máxima permanência num estágio, falhas de comunicação e falhas de relógio;

- 8.10.5.5** Devem sinalizar erro de lâmpada queimada, informando a cor e a fase afetada;
- 8.10.5.6** Em caso de ausência da cor vermelha em uma fase (quando configurado), o controlador deve entrar automaticamente em modo amarelo intermitente;
- 8.10.6** Os controladores devem ser capazes de operar nos seguintes modos operacionais, conforme a necessidade da sinalização e do sistema de controle de tráfego:
- 8.10.6.1** Intermitente - Todos os blocos veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto os blocos de pedestres permanecem apagados;
- 8.10.6.2** Manual - A duração dos estágios é controlada manualmente pelo operador (via plug), obedecendo a uma sequência pré-programada no controlador e respeitando os tempos de segurança definidos;
- 8.10.6.3** Isolado a tempos fixos - O controlador funciona de forma autônoma, processando parâmetros internos para acionar os grupos focais conforme tempos fixos programados;
- 8.10.6.4** Atuado com ciclo variável - A duração e/ou ativação dos estágios depende da detecção de veículos e/ou pedestres, permitindo extensões de tempo de verde até o limite máximo configurado;
- 8.10.6.5** Coordenado a tempos fixos - O controlador opera de forma sincronizada com outros controladores, com base em parâmetros internos e troca de mensagens entre unidades da rede;
- 8.10.6.6** Atuado com ciclo fixo coordenado - Permite estágios dispensáveis ou com tempos variáveis, podendo redistribuir o tempo não utilizado entre os estágios, garantindo o cumprimento do tempo total de ciclo programado;
- 8.10.6.7** Centralizado - O controlador atua subordinado a uma Central de Operações de Trânsito, operando por meio de software de controle a tempos fixos, ou sistema de controle de tráfego autoadaptativo com atuação em tempo real baseada na demanda do tráfego;
- 8.10.6.8** Apagado - Todos os blocos permanecem apagados, mas os módulos internos do controlador seguem em funcionamento, mantendo a integridade do sistema;
- 8.11** O controlador deve possuir interface compatível com PC/Laptop, e a contratada deve disponibilizar, sem custo adicional, software programador com licença vitalícia, acompanhado dos arquivos de instalação, documentação técnica e orientações, permitindo que a contratante realize a instalação de forma independente.
- 8.12** Este software programador deve permitir realizar todas as configurações de fases, configurações de estágios (dispensável ou indispensável, fixo ou variável), sequência de estágios, temporização (planos, agendamentos e defasagens), verdes conflitantes, ajuste de relógio, associação de botoeiras a estágios, estágio x fase, forçamento de plano e monitoramento/registro de falhas, sem a necessidade de equipamentos acessórios.
- 8.13** O controlador deverá possuir recurso nativo e permanente para atualização automática e precisa do relógio interno, independente de conexão com sistema central, utilizando GPS ou tecnologia equivalente, não sendo aceitas soluções externas ou adaptadas.
- 8.14** O acesso à programação deverá ser protegido por senha, enquanto os dados gravados e alarmes devem ser consultáveis sem autenticação.

**8.15** Cada módulo de potência deve controlar no mínimo dois grupos semaforicos. O controlador deve contar com função de auto-reset, retornando ao modo normal após detectar a ausência de falha. Ao sair do modo intermitente, todos os grupos (inclusive pedestres) devem permanecer em vermelho por 3 segundos.

**8.16** O equipamento deve manter o modo intermitente ativo mesmo na ausência de módulos de fase ou CPU.

**8.17** Deverá permitir variação automática da duração dos estágios conforme a demanda de detectores veiculares, capazes de contar veículos e calcular taxa de ocupação. Deve ser compatível com detectores do tipo laço virtual.

**8.18** O sistema deve possibilitar alteração da sequência de estágios entre planos distintos, bem como a programação independente dos tempos de entreverdes. Os estágios devem poder ser definidos como fixos ou variáveis, e dispensáveis ou indispensáveis.

**8.19** O controlador deve dispor de, no mínimo, 24 detectores veiculares e 4 de pedestres, com saídas opto-isoladas independentes e indicação luminosa individual.

**8.20** Deve permitir a programação de estágio prioritário, com definição de tempo de verde e entreverdes, sobrepondo-se aos demais estágios mediante demanda por contato seco, após o cumprimento do tempo de segurança.

**8.21** O controlador deverá permitir programação remota (configuração, alteração e verificação de tempos) e ser compatível com sistemas centralizados de controle de tráfego, tanto a tempos fixos quanto autoadaptativos em tempo real, operando via fibra óptica ou 5G.

**8.22** Os blocos veiculares e de pedestres que apresentarem falhas sem possibilidade de manutenção dentro dos padrões técnicos adequados serão substituídos por novos equipamentos com tecnologia LED. Nos pontos em que a Prefeitura indicar a necessidade de blocos adicionais, serão instalados para ampliar a visibilidade da sinalização e reforçar a segurança de motoristas e pedestres, respeitando as normas e resoluções do CONTRAN.

**8.23** Além disso, botoeiras sonoras para pedestre serão instaladas nos locais onde estiverem ausentes ou em condições inadequadas de funcionamento.

**8.24** Da mesma forma que os blocos e as botoeiras, todas as colunas e braços projetados que apresentarem danos ou desgaste acentuado serão substituídos, e novos elementos serão instalados nos locais onde houver necessidade identificada pela Prefeitura.

**8.25** Também será realizada a substituição de todo o cabeamento elétrico que alimenta os blocos e botoeiras que não atendam aos requisitos mínimos de segurança, com o objetivo de reduzir falhas, aumentar a segurança dos pedestres e garantir a confiabilidade do sistema e a compatibilidade com os equipamentos modernos que serão instalados.

## **8.26 Protocolo de Implantação dos Conjuntos Semaforicos**

**8.26.1** A implantação dos conjuntos semaforicos segue as normas CONTRAN, priorizando a segurança viária e integração ao parque existente de Araruama. Divide-se em 02 etapas, 01 para interseções primárias e 01 para interseções secundárias, com equipe (técnico em elétrica/eletrônica + ajudante) e veículos como caminhão com cesto aéreo.

**8.26.2** Realizar todas as implantações estruturais, como bases, colunas, braços, tubulações quando necessário, gabinetes, grupos focais, cabos elétricos, entre outros.

**8.26.3** Ao final, executar os testes funcionais, ciclos, falhas simuladas e o botão de acionamento de pedestre.

**8.26.4** Emitir relatório final, com todos os componentes, testes e relatório fotográfico.

## **8.27 Composição dos Conjuntos Semafóricos**

### **8.27.1 Conjunto Primário**

**8.27.1.1** 01 CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (microprocessado, programável com display LCD, 8 planos, relógio com calendário, LEDs de monitoramento, compatível com fase pedestre); 01 KIT DE ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO; 01 MÓDULO GPS PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (sincronização horária); 04 GRUPO FOCAL PRINCIPAL 3X200MM LED COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO (vermelho/amarelo/verde, potência 12W); 04 GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM LED; 04 COLUNA SEMAFÓRICA 114MM X 6000MM GALVANIZADA A FOGO (tubo aço Ø114mm espessura 4,25mm, aletas anti-giro, tratamento químico); 04 BRAÇO PROJETADO 101MM X 4700MM GALVANIZADO A FOGO (tubo aço Ø101mm espessura 4,25mm); 04 COLUNAS SIMPLES PARA PEDESTRE 101MM X 6000MM GALVANIZADAS (com alongador e aletas anti-giro); 08 GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE TIPO BONECO 12W (vermelha/verde com tempo regressivo, caixa 250x250mm fibra de vidro); 08 CONJUNTO REX ROLDANA; CABO 70M PP 2X2,5 FLEXÍVEL (controlador); CABO 200M PP 4X1,5 FLEXÍVEL (grupos focais); 300M CABO PP 3X1,5 FLEXÍVEL (pedestres); 250M CABO PP 5X1,5 FLEXÍVEL (geral); 06 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PADRÃO; 01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SEMAFÓRICA COMPLETA.

### **8.27.2 Conjunto Secundário**

**8.27.2.1** 01 CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (microprocessado, programável com display LCD, 8 planos, relógio com calendário, LEDs de monitoramento, compatível com fase pedestre); 01 KIT DE ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO; 01 MÓDULO GPS PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (sincronização horária); 03 GRUPO FOCAL PRINCIPAL 3X200MM LED COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO (vermelho/amarelo/verde, potência 12W); 03 GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM LED; 03 COLUNA SEMAFÓRICA 114MM X 6000MM GALVANIZADA A FOGO (tubo aço Ø114mm espessura 4,25mm, aletas anti-giro, tratamento químico); 03 BRAÇO PROJETADO 101MM X 4700MM GALVANIZADO A FOGO (tubo aço Ø101mm espessura 4,25mm); 03 COLUNAS SIMPLES PARA PEDESTRE 101MM X 6000MM GALVANIZADAS (com alongador e aletas anti-giro); 06 GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE TIPO BONECO 12W (vermelha/verde com tempo regressivo, caixa 250x250mm fibra de vidro); 06 CONJUNTO REX ROLDANA; 02 BOTOEIRAS PEDRESTRES (acionamento por botão com indicador LED, cabo 3x1,5mm); 50M CABO PP 2X2,5 FLEXÍVEL (controlador); CABO 150M PP 4X1,5 FLEXÍVEL (grupos focais); 300M CABO PP 3X1,5 FLEXÍVEL (pedestres); 250M CABO PP 5X1,5 FLEXÍVEL (geral); 05 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PADRÃO; 01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SEMAFÓRICA COMPLETA.

## **8.28 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

**8.28.1** A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o parque semafórico, pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados durante a execução do contrato.

### **8.28.2 Principais Impactos Ambientais**

**8.28.2.1 Geração de resíduos eletrônicos:** A substituição de componentes e peças eletrônicas dos semáforos resulta na produção de resíduos eletrônicos (e-lixo), que contêm metais pesados e substâncias tóxicas. O descarte inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo, da água e afetar a saúde pública e a biodiversidade.

**8.28.2.2 Consumo de energia elétrica:** Os semáforos operam continuamente, demandando energia elétrica. O consumo, especialmente se a energia não for de fontes renováveis, contribui para a emissão de gases de efeito estufa e para o aumento da pegada de carbono do município.

**8.28.2.3 Consumo de recursos naturais:** A fabricação de peças e equipamentos eletrônicos requer extração de matérias-primas e uso de energia, gerando impactos ambientais desde a origem da cadeia produtiva.

**8.28.2.4 Emissão de poluentes atmosféricos:** O funcionamento dos semáforos, associado ao aumento do tempo de parada de veículos em cruzamentos, pode contribuir para o aumento das emissões de poluentes veiculares devido ao maior tempo de marcha lenta e partidas frequentes.

**8.28.2.5 Produção de resíduos sólidos:** Além dos resíduos eletrônicos, a manutenção pode gerar resíduos sólidos como embalagens, fios, plásticos e outros materiais, que devem ser destinados corretamente para evitar impactos negativos.

### **8.28.3 Medidas de Mitigação**

**8.28.3.1 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos:** Todos os resíduos gerados devem ser encaminhados para empresas licenciadas e especializadas em reciclagem e destinação de e-lixo, conforme a legislação ambiental vigente.

**8.28.3.2 Adoção de peças de maior durabilidade:** Priorizar o uso de componentes e peças com maior vida útil reduz a frequência de substituições e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

**8.28.3.3 Eficiência energética:** Sempre que possível, utilizar equipamentos e controladores de semáforos mais eficientes e com menor consumo de energia.

**8.28.3.4 Educação ambiental e fiscalização:** Orientar as equipes de manutenção sobre práticas sustentáveis e fiscalizar o correto descarte dos resíduos gerados.

**8.28.4** Os impactos ambientais associados à manutenção semafórica são considerados baixos, desde que sejam adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos e eficiência energética. A correta destinação dos resíduos eletrônicos e sólidos é fundamental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, promovendo a sustentabilidade das operações.

## **9. DA EXECUÇÃO**

**9.1** O modelo de execução do objeto define o fluxo pelo qual, a formalização da Ata de Registro de Preços, produzirá os resultados almejados. A execução seguirá as seguintes fases e condições:

### **9.1.1 Início da Execução e Formalização da Demanda**

**9.1.1.1** A execução do objeto terá início após a formalização da respectiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante emissão da competente Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, conforme a natureza da prestação, devidamente autorizada pela Administração. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, condicionado à necessidade da Administração. O ciclo de fornecimento para cada remessa começará com a emissão de uma Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela autoridade competente e encaminhada à empresa detentora do registro de preço do respectivo item. Este documento conterá a especificação detalhada dos produtos, as quantidades, o local e o prazo para a entrega.

### **9.1.2 Prazo e Local de Entrega**

**9.1.2.1 Prazo:** A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos materiais.

**9.1.2.2 Local:** A entrega de todos os materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria de Transporte, localizado na Rua Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel - Araruama - RJ, 28970-000, em dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h. A contratada arcará com todos os custos de frete, seguro e descarregamento dos produtos no local indicado.

### **9.1.3 Regras para Recebimento do Objeto**

**9.1.3.1** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas distintas, sob a responsabilidade do fiscal do contrato e da equipe do almoxarifado, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

#### **9.1.3.1.1 Recebimento Provisório:**

**9.1.3.1.1.1** Será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pela equipe do almoxarifado na presença do entregador. Nesta fase, serão verificados os seguintes aspectos:

**9.1.3.1.1.1.1** A conformidade da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento.

**9.1.3.1.1.1.2** A quantidade de volumes entregues.

**9.1.3.1.1.1.3** A integridade geral das embalagens externas, que não devem apresentar avarias, violação ou umidade.

**9.1.3.1.1.2** O recebimento provisório será atestado no canhoto da Nota Fiscal ou em documento de controle próprio, apenas para registrar a transferência da posse e dar início à fase de verificação detalhada. Este ato não implica aceitação do produto.

#### **9.1.3.1.2 Recebimento Definitivo**

**9.1.3.1.2.1** Será realizado pelo fiscal técnico do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esta etapa consiste na verificação minuciosa da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência e da proposta da empresa, e culminará na aceitação formal do objeto. Serão inspecionados:

**9.1.3.1.2.2** Qualidade e Especificações: Conferência de cada item para garantir que correspondem exatamente às especificações técnicas, marca e modelo registrados na Ata.

**9.1.3.1.2.3** Quantidade: Contagem efetiva de cada item.

**9.1.3.1.2.4** Integridade: Verificação das embalagens primárias e da ausência de vícios ou defeitos.

**9.1.4** Se todos os itens estiverem em conformidade, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e atestará a Nota Fiscal, liberando-a para o trâmite de pagamento. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal notificará formalmente a contratada para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

**9.1.5** Conforme o Art. 23 do Decreto Municipal, nº 052, de 12 de abril de 2024.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** A garantia do objeto visa assegurar à Administração o pleno atendimento das especificações, a qualidade e a usabilidade dos produtos durante todo o seu ciclo de vida útil, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do fornecimento.

**10.2** Cobertura integral contra qualquer vício ou defeito de fabricação durante o período estipulado do recebimento provisório.

**10.3** Substituição imediata dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração Pública, sempre que comprovada a verificação ou defeito, no período de recebimento provisório.

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| <b>LOTE 1</b>                                     |                                                                                                                                                                                                           |     |       |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| <b>1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA</b> |                                                                                                                                                                                                           |     |       |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT |
| 1.1                                               | Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, referente ao parque semafórico do Município de Araruama (estimado em 28 grupos semafóricos)                                                 | MÊS | 12    |
| 1.2                                               | Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.                                                              | MÊS | 12    |
| <b>2.0 - CONTROLADORES</b>                        |                                                                                                                                                                                                           |     |       |
| 2.1                                               | Controlador eletrônico de tráfego local, com 4 fases                                                                                                                                                      | UND | 17    |
| 2.2                                               | Modulo de potência para controlador de tráfego local                                                                                                                                                      | UND | 10    |
| 2.3                                               | Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de tráfego local                                                                                                   | UND | 1     |
| 2.4                                               | Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)                                                                                                                                                               | UND | 72    |
| 2.5                                               | Disjuntor 20A                                                                                                                                                                                             | UND | 72    |
| 2.6                                               | Gabinete outdoor para controlador de tráfego                                                                                                                                                              | UND | 2     |
| 2.7                                               | Placa CPU para controlador de tráfego                                                                                                                                                                     | UND | 2     |
| 2.8                                               | Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego                                                                                                                                                   | UND | 2     |
| 2.9                                               | Rack para controlador de tráfego                                                                                                                                                                          | UND | 2     |
| <b>3.0 - BLOCOS</b>                               |                                                                                                                                                                                                           |     |       |
| 3.1                                               | Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 16    |
| 3.2                                               | Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 21    |
| 3.3                                               | Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação | UND | 4     |
| 3.4                                               | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 6     |
| 3.5                                               | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 10    |
| 3.6                                               | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 10    |
| 3.7                                               | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 2     |
| 3.8                                               | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 4     |
| 3.9                                               | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 4     |
| 3.10                                              | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.                                                                                                                                | UND | 4     |
| 3.11                                              | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.                                                                                                                      | UND | 4     |
| 3.12                                              | Anteparo solar para bloco principal de 300mm                                                                                                                                                              | UND | 8     |
| 3.13                                              | Pestana 300 mm                                                                                                                                                                                            | UND | 18    |
| 3.14                                              | Pestana 200 mm                                                                                                                                                                                            | UND | 18    |
| 3.15                                              | Pestana Pedestre                                                                                                                                                                                          | UND | 12    |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 3.16                             | Suporte basculante para bloco semafórico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 8    |
| 3.17                             | Suporte simples 101 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 8    |
| 3.18                             | Suporte simples 114 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 8    |
| <b>4.0 - ESTRUTURAS</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |
| 4.1                              | Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 13   |
| 4.2                              | Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 13   |
| 4.3                              | Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônica continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 13   |
| 4.4                              | Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 6    |
| <b>5.0 - ELÉTRICA</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |
| 5.1                              | Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M   | 108  |
| 5.2                              | Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 18   |
| 5.3                              | Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 18   |
| 5.4                              | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M   | 594  |
| 5.5                              | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 1186 |
| 5.6                              | Cabo de cobre flexível, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm <sup>2</sup> ), com separador em celofane ou polyester, em cores distintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M   | 2946 |
| 5.7                              | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M   | 1243 |
| 5.8                              | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> - 185mm <sup>2</sup> e derivação: 1,5mm <sup>2</sup> - 10mm <sup>2</sup> . Fornecimento. | UND | 36   |
| 5.9                              | Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 70   |
| 5.10                             | Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm <sup>2</sup> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 180  |
| 5.11                             | Armação secundaria vertical de 1 estribo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 70   |
| 5.12                             | Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 140  |
| 5.13                             | Fio de espinar, em aço galvanizado, encapado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M   | 280  |
| <b>6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |
| 6.1                              | Botoeira sonora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 4    |

## LOTE 2

### 1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | UND | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1.1  | Conjunto semafórico completo para interseções primárias   | UND | 10    |
| 1.2  | Conjunto semafórico completo para interseções secundárias | UND | 10    |

## 12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

**12.1** Conforme tabela do Item 1.1:

**12.1.1** O valor total estimado para a contratação de manutenção, **LOTE 01** é de **R\$ 1.976.523,59** (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais, e cinquenta e nove centavos).

**12.1.2** O valor total estimado para a contratação de implantação, **LOTE 02** é de **R\$ 2.824.216,50** (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).

**12.1.3** O valor total estimado para a contratação, contando **Lote 01 e 02** é de **R\$ 4.800.740, 09** (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme a Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00.

**14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1** Considerando o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 009/2024, esta contratação não prevê a reserva de cota de até 25% nem a exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A decisão fundamenta-se na natureza técnica e operacional do objeto, solução que exige estrutura tecnológica complexa, suporte técnico contínuo e capacidade operacional robusta para garantir o funcionamento do parque semafórico do Município de Araruama.

**14.2** Considerando que a contratação foi estruturada em lotes compostos por serviços, equipamentos e componentes tecnicamente inter-relacionados, cuja execução integrada se mostra necessária à compatibilidade, interoperabilidade, continuidade operacional e adequada definição das responsabilidades, não se mostra tecnicamente recomendável o fracionamento interno dos lotes exclusivamente para aplicação de cota reservada, quando tal divisão puder comprometer a adequada execução da solução.

**15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**15.1** A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

**15.1.1** Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

**15.1.2** Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**15.1.3** Validade de 60 (sessenta) dias.

**15.2** Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

**16. AMOSTRA**

**16.1** Considerando a natureza do objeto, **não será exigida amostra física para todos os itens**, em razão do elevado número de componentes e da complexidade logística envolvida.

**16.2** Poderá ser exigida amostra apenas para os seguintes itens estratégicos:

- Módulo de potência;
- Grupo focal LED veicular;
- Botoeira sonora acessível.

**16.3** A exigência de amostra ocorrerá somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**16.4** A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes.

**16.5** A avaliação da amostra observará:

- Qualidade construtiva;
- Robustez do gabinete e grau de proteção;
- Compatibilidade elétrica;
- Funcionamento dos dispositivos de segurança (verdes conflitantes, intermitente, auto-reset);
- Conformidade com as especificações deste Termo.

**16.6** A não apresentação ou reprovação da amostra implicará desclassificação do licitante.

**16.7** Não haverá ônus para a Administração decorrente da apresentação de amostras.

**16.8** A avaliação será realizada mediante critérios objetivos e verificáveis, em confronto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo eventual reprovação ser tecnicamente fundamentada, com indicação expressa do requisito ou especificação não atendido.

## **17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

**17.1** Previamente à celebração da ATA, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**17.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**17.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.7** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.8** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **17.9 Da Habilitação Jurídica:**

**17.9.1** Cédula de Identidade do responsável Legal.

**17.9.2** Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

**17.9.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**17.9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

**17.9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**17.9.2.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**17.9.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.9.3** Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

**17.9.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **17.10 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**17.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**17.10.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**17.10.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**17.10.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.10.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.10.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**17.10.6** Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

**17.10.7** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**17.10.7.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **17.11 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**17.11.1** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama-RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**17.11.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

#### **17.12 Das Declarações:**

**17.12.1** Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Araruama-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

**17.12.2** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

**17.12.3** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21**.

**17.13** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**17.14** Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

#### **17.15 Da Qualificação Técnica**

**17.15.1** Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

##### **17.15.2 Qualificação Técnico-Operacional:**

**17.15.3** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.17.3.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica, em razão de sua representatividade e importância para a adequada execução do objeto:

#### **I - LOTE 01:**

**a)** item 1.1 – prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal: comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto, equivalente a 3 (três) meses de prestação dos serviços

**b)** item 2.1 – controlador eletrônico de tráfego local: 5 (cinco) unidades;

**c)** item 3.1 – bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300 mm: 4 (quatro) unidades;

**d)** item 4.2 – coluna de aço cônica contínua tipo I: 3 (três) unidades.

#### **II - LOTE 02:**

**a)** item 1.1 – conjunto semafórico completo para interseções primárias: 3 (três) unidades.

**17.17.3.2.** A definição das parcelas acima decorre de sua relevância para a execução do objeto e da necessidade de comprovação de experiência anterior em atividades que envolvem os principais componentes técnicos e operacionais da contratação. A manutenção do parque semafórico exige capacidade para atuação contínua em sistemas diretamente relacionados à segurança viária; os controladores e blocos semafóricos constituem elementos essenciais ao funcionamento e à sinalização das interseções; as estruturas de sustentação demandam instalação segura e adequada às condições de operação em via pública; e a implantação de conjuntos semafóricos completos compreende a integração de infraestrutura, equipamentos, instalações elétricas e sistemas de controle.

**17.17.3.3.** Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional foram fixados em patamares de **até 30% dos quantitativos estimados das respectivas parcelas**, observadas a relevância, a complexidade e a proporcionalidade de cada exigência, de modo a demonstrar experiência compatível com o objeto sem impor restrição indevida à competitividade.

**17.17.3.4.** A comprovação será realizada com base nos **quantitativos físicos efetivamente executados**, não sendo exigida correspondência entre o valor financeiro dos contratos anteriormente executados e o valor estimado desta contratação.

**17.17.3.5.** Será admitido o **somatório de atestados** para alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados, considerados conjuntamente, demonstrem experiência compatível com a exigência estabelecida para o respectivo lote.

**17.17.3.6.** Os serviços constantes dos atestados não necessitam possuir denominação idêntica à adotada neste Termo de Referência, sendo admitidos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para execução do objeto.

**17.15.4** **O atestado deverá descrever de forma detalhada os serviços prestados**, demonstrando compatibilidade com as atividades de manutenção semafórica, incluindo fornecimento de peças e atendimento em regime de plantão e declaração de que os bens foram entregues de forma satisfatória.

**17.15.4.1.** Não será exigido que um único atestado contemple todas as parcelas ou atividades objeto da comprovação, admitindo-se que a experiência necessária seja demonstrada pelo conjunto dos documentos apresentados, observado o atendimento aos requisitos e quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

**17.15.5** Não será aceito atestado emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**17.15.6** Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração da licitante que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de manutenção, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos ou quaisquer outros fatores inerentes, que venham a compor ou interferir na proposta de preços a ser apresentada.

**17.15.7** Apresentar registro ou inscrição da empresa nos conselhos competentes CREA da respectiva sede da licitante, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, e Resoluções CONFEA nº 413/97 e 1.007/2003.

**17.15.8** Para o LOTE 02, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado perante o CREA, detentor de atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à implantação de sistemas semafóricos, instalações elétricas, estruturas, sistemas de controle e automação, engenharia de tráfego e/ou sistemas viários, conforme as atribuições efetivamente conferidas pelo respectivo Conselho Profissional, observadas a Lei Federal nº 5.194/1966, a Resolução CONFEA nº 1.073/2016 e demais normas profissionais aplicáveis, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.17.8.1.** A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato social, quando se tratar de sócio ou diretor; contrato ou compromisso de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, em observância ao disposto no **art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, não sendo exigida a manutenção de vínculo empregatício prévio com a licitante.

**17.17.8.2.** A exigência de profissional legalmente habilitado justifica-se pela natureza e complexidade técnica das atividades compreendidas no **LOTE 02**, que envolvem implantação de conjuntos semafóricos, execução de infraestrutura, instalações elétricas, montagem de estruturas e equipamentos, integração de componentes e realização de testes funcionais, atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional e

que demandam acompanhamento por profissional com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados.

**17.17.8.3.** A habilitação do profissional será aferida de acordo com as atribuições profissionais efetivamente conferidas pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, vedada a restrição da participação exclusivamente em razão da denominação do título profissional quando profissional de formação diversa possuir, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, atribuições suficientes para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades objeto da contratação.

**17.15.9** Apresentar declaração que os profissionais designados para a execução dos serviços possuirão capacitação compatível com as atividades desempenhadas, incluindo treinamentos NR10 e NR35;

**17.16** As licitantes interessadas em efetuar a VISITA TÉCNICA, deverão providenciar seu agendamento junto a Secretaria de Transportes, através do e-mail: [setra@araruama.rj.gov.br](mailto:setra@araruama.rj.gov.br), até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame, para garantir a disponibilidade do servidor responsável pela prestação dos esclarecimentos necessários

**17.17** As visitas deverão ser realizadas por representantes devidamente credenciados pela licitante, mediante carta de credenciamento contendo os dados do representante, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

**17.18** A visita técnica possui caráter facultativo e tem por finalidade possibilitar à licitante o conhecimento das condições locais relevantes à formulação de sua proposta e à futura execução contratual, podendo ser substituída pela declaração prevista no item 17.17.6, não constituindo sua realização condição obrigatória para participação ou habilitação no certame.

## **18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**18.1 Garantia de Execução:** Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.1.** A exigência da garantia justifica-se pelas características e pelos riscos inerentes à contratação, que envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico, implantação de novos conjuntos, fornecimento e substituição de equipamentos e componentes, atendimento de ocorrências críticas e necessidade de continuidade operacional de sistema diretamente relacionado à segurança viária.

**18.1.2.** A garantia destina-se a resguardar a Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e aos eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

**18.2** Para a presente contratação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender, durante toda a vigência do contrato, a um conjunto de requisitos indispensáveis e essenciais, que visam assegurar a qualidade do objeto, a segurança jurídica e o interesse público. Os requisitos são os seguintes:

**18.3** Requisitos de Regularidade e Conformidade.

**18.4** Manutenção das Condições de Habilitação:

**18.5** A contratada obriga-se a manter, ao longo de toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em especial a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**18.6 Assinatura da Ata:** A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.7 Assinatura do Contrato:** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.8 Cumprimento das Ordens de Fornecimento:** A contratada deverá atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Transporte dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.9 Responsabilidade Integral:** A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo transporte, pela entrega no local correto e pelo cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

## **19. DO CONTRATO**

**19.1** Considerando que a presente contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP) e que o serviço de manutenção será formalizado mediante contrato.

**19.2** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107, da lei 14.133/21.

**19.3** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Administração Pública, conforme previsto no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.1.** A garantia deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo específico aplicável à modalidade de seguro-garantia.

**20.2.** A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**20.2.1.** A modalidade de título de capitalização prevista no item anterior decorre da alteração promovida pela **Lei nº 14.770/2023**, que incluiu o inciso IV no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** A garantia contratual tem por finalidade assegurar:

- O cumprimento integral das obrigações assumidas;
- O pagamento de multas aplicadas;
- A cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento;

- A reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;
- A recomposição de valores pagos indevidamente.

**20.4.** A garantia poderá ser executada total ou parcialmente em caso de:

- Descumprimento contratual;
- Aplicação de penalidades pecuniárias;
- Rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- Danos causados ao patrimônio público.

**20.4.1.** A execução da garantia não impede a aplicação de outras penalidades previstas no contrato ou na legislação vigente.

**20.5.** Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada para manter o percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.**

**20.6.** A garantia será liberada ou restituída após:

- O encerramento da vigência contratual;
- A comprovação do cumprimento integral das obrigações;
- A inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

**20.6.1.** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração emitirá declaração formal de cumprimento contratual para fins de baixa.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**21.2** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

**21.3** A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

**21.4** A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

**21.4.1** A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Nota de Empenho, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação da ATA por 1 (um) ano.

**21.4.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**21.4.4** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**21.5** A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

**21.6** No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 segue a integralidade da Lei.

**21.7** A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Nota de Empenho, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**21.8** Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

**21.9** As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**21.10** As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.11** Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços **A SECRETARIA DE TRANSPORTE**.

**21.12** Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

**21.13** Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

**21.14** Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

**21.15** Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**21.16** Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

**21.17** Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**21.18** A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas.

**21.19** Os órgãos participantes: Não há órgãos participantes para este objeto.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

**22.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**22.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**22.4** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**22.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**22.6** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**22.7** Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**22.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

**22.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**22.9.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**22.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**23.1.1** Realizar as entregas em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

**23.1.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**.

**23.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**23.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**23.1.5** Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Lei Municipal nº 2330/2010.

**23.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**23.1.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**23.1.8** Manter durante toda a vigência da ATA e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**23.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.1.10** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor do respectivo contrato**, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.2.** A CONTRATADA deverá solicitar previamente à Administração autorização para cada subcontratação pretendida, indicando a parcela do objeto a ser subcontratada, sua justificativa, o respectivo valor e a identificação da empresa que realizará a atividade.

**24.3.** A autorização dependerá de análise da Administração quanto à **pertinência e conveniência da subcontratação**, considerando a natureza da atividade, sua relevância para a execução do objeto e os riscos envolvidos, podendo o pedido ser recusado quando a transferência da execução puder comprometer a qualidade, a segurança, a responsabilidade técnica ou o adequado cumprimento do contrato.

**24.4.** É vedada a subcontratação total do objeto ou qualquer forma de transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**24.5.** A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais.

**24.6.** A Administração poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da capacidade técnica da subcontratada para executar a parcela que lhe será atribuída, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **25.1** Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

**25.1.1** Todos os relatórios técnicos, diagnósticos, levantamentos, mapas de ativos, parametrizações, cronogramas operacionais, planos semaforicos, bancos de dados e demais documentos produzidos em decorrência da execução contratual serão de propriedade exclusiva do Município de Araruama.

**25.1.2** No caso do software programador e do sistema central de monitoramento via web:

- A CONTRATADA deverá conceder à Administração licença de uso irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, sem custo adicional;
- A licença deverá permitir instalação em múltiplos computadores da Administração;
- Não poderá haver limitação artificial de funcionalidades durante a vigência contratual;
- A Administração poderá acessar integralmente os dados gerados pelo sistema.

**25.1.3** A presente contratação não implica cessão da titularidade do código-fonte do software, salvo se expressamente previsto em instrumento específico.

**25.1.4** Fica assegurado ao Município o direito de manter a operação dos controladores e do sistema central independentemente da continuidade da contratada, vedada a adoção de mecanismos tecnológicos que criem dependência exclusiva (lock-in tecnológico).

## **25.2 Banco de Dados e Informações Técnicas**

**25.2.1** Todos os dados operacionais, históricos de falhas, programações de fases, registros de eventos, parametrizações e demais informações geradas durante a execução contratual pertencem exclusivamente ao Município.

**25.2.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado:

- Backup integral do banco de dados;
- Arquivos de configuração dos controladores;
- Relatórios técnicos em formato aberto e editável.

**25.2.3** Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar:

- Backup completo atualizado;
- Arquivos de Configuração Final;
- Manual atualizado de parametrização do sistema.

## **25.3 Sigilo e Confidencialidade**

**25.3.1** A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre:

- Dados técnicos da infraestrutura semaforica;
- Configurações de rede e comunicação;
- Informações estratégicas relacionadas à operação do trânsito;
- Dados eventualmente classificados como restritos pela Administração.

**25.3.2** O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

**25.3.3** É vedada a divulgação de qualquer informação técnica sem autorização formal da Administração.

## **25.4 Segurança da Informação**

**25.4.1** A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo:

- Controle de acesso por usuário e senha;
- Registro de logs de acesso e alterações;
- Proteção contra acesso não autorizado;
- Criptografia de dados transmitidos via rede, quando aplicável.

**25.4.2** O acesso remoto aos controladores e à central de monitoramento deverá utilizar protocolos seguros e autenticação adequada.

**25.4.3** A CONTRATADA será responsável por danos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis à sua atuação ou omissão.

## **25.5 Responsabilidade por Violação de Direitos**

**25.5.1** A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais violações de direitos autorais, patentes, marcas ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros relacionados aos equipamentos ou softwares fornecidos.

**25.5.2** Caso o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial decorrente de alegação de violação de propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá:

- Assumir a defesa judicial;
- Arcar com todos os custos e indenizações;
- Substituir, às suas expensas, o objeto que esteja em desacordo.

## **26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão por meio do fiscal de contrato designado, que atuará no recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando a conformidade da manutenção, conforme as especificações do Termo de Referência, bem como registrando ocorrências em caso de descumprimento.

## **27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **27.1 Critérios de Prazo:**

**27.1.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**27.1.2** Os prazos de execução observarão:

- Manutenção preventiva e corretiva: execução contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual;
- Atendimento de chamadas críticas: até 04 (quatro) horas;
- Atendimento de chamadas normais: até 24 (vinte e quatro) horas;
- Fornecimento de materiais sob demanda: até 10 (dez) dias úteis após Ordem de Fornecimento;
- Implantação de conjunto semaforico: conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

### **27.2 Critérios de Medição – LOTE 1 (Manutenção)**

**27.2.1** A medição da manutenção preventiva e corretiva será realizada mensalmente.

**27.2.2** A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório técnico contendo:

- Relação dos cruzamentos atendidos;
- Ordens de Serviço executadas;
- Classificação das ocorrências (críticas ou normais);
- Tempo de atendimento;
- Peças substituídas;
- Registro fotográfico quando aplicável;
- Relatório de disponibilidade operacional do sistema.

**27.2.3** O pagamento da manutenção mensal estará condicionado à comprovação de cumprimento dos níveis mínimos de atendimento e disponibilidade.

**27.2.4** Poderá haver glosa proporcional em caso de:

- Descumprimento reiterado dos prazos de atendimento;
- Não execução do cronograma preventivo;
- Falhas operacionais não justificadas.

**27.3** Critérios de Medição – Fornecimento de Peças

**27.3.1** A medição ocorrerá por entrega efetivamente realizada e aceita.

**27.3.2** O pagamento somente será autorizado após:

- Recebimento definitivo;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Conferência quantitativa e qualitativa.

**27.4** Critérios de Medição – LOTE 2 (Implantação)

**27.4.1** A medição da implantação será realizada por unidade concluída.

**27.4.2** Considera-se conjunto implantado aquele que:

- Tenha todos os equipamentos instalados;
- Esteja energizado;
- Tenha sido submetido a testes operacionais;
- Esteja em pleno funcionamento;
- Tenha relatório técnico aprovado pela fiscalização.

**27.4.3** O pagamento será realizado por conjunto implantado e aprovado.

**27.4.4** Não haverá pagamento parcial por implantação incompleta.

**27.5** Condições de Pagamento

### **27.5.1 Forma de Pagamento**

**27.5.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**27.5.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **27.5.2 Prazo de Pagamento**

**27.5.2.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**27.5.2.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**27.5.2.3** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **27.5.3 Condições de Pagamento**

**27.5.3.1** O pagamento será efetuado de acordo com as entregas realizadas, comprovados através da Nota Fiscal, entregue a CONTRATANTE.

**27.5.3.2** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**27.5.3.3** As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado.

**27.5.3.4** Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**27.5.3.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**27.5.3.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**27.5.3.7** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**27.5.3.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**27.5.3.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**27.5.3.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**27.5.3.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**27.5.3.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **27.5.4 Critérios de Reajuste**

**27.5.4.1** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

### **28. DAS SANÇÕES**

**28.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**28.2** Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

**28.2.1** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

**28.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

**28.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**28.2.4** Multa:

1) de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**28.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**28.4** Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**28.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

**28.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**28.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**28.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**28.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**28.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

**28.8** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

**28.9** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

**28.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**28.11** A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**28.12** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.13** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**28.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **29.1 Responsabilidade Técnica**

**29.1.1** A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente (CREA ou equivalente), quando aplicável.

**29.1.2** O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, responder tecnicamente pelas intervenções realizadas e assinar os relatórios técnicos emitidos.

**29.1.3** Sempre que houver substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **29.2 Obrigações Complementares**

**29.2.1** A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com o porte do objeto, incluindo:

- Equipe técnica mínima conforme item 8 deste Termo;

- Ferramentas e instrumentos de teste calibrados;
- Canal de atendimento ativo 24 horas por dia.

**29.2.2** A CONTRATADA será integralmente responsável por:

- Transporte de materiais e equipamentos;
- Custos de deslocamento;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Fornecimento de EPIs e EPCs;
- Sinalização temporária durante intervenções em via pública.

### **29.3 Segurança do Trabalho**

**29.3.1** Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Procedimentos de segurança para trabalho em altura e rede elétrica.

**29.3.2** A Administração poderá suspender imediatamente qualquer atividade que apresente risco à integridade física de trabalhadores ou terceiros.

### **29.4 Danos e Responsabilidade Civil**

**29.4.1** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados:

- Ao patrimônio público;
- A terceiros;
- Aos próprios equipamentos do sistema semafórico.

**29.4.2** Os danos deverão ser reparados imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

### **29.5 Vedações**

**29.5.1** É vedada à Contratada:

- Desativar equipamentos sem autorização formal;
- Alterar parametrizações sem registro técnico;
- Utilizar peças recondicionadas sem autorização;
- Instalar equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo.

**29.6** Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização contratual, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

## **30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- O Mapa de Riscos;
- O Edital de Licitação;
- A Ata de Registro de Preços;
- O Contrato Administrativo;
- A proposta vencedora.

**30.1.1** Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo, prevalecerá a seguinte ordem:

1. O Contrato Administrativo;
2. A Ata de Registro de Preços;
3. O Edital;
4. O presente Termo de Referência
5. A proposta da CONTRATADA.

### **30.2** Legislação

**30.2.1** A futura contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 009/2024 e 052/2024, bem como pelas demais normas legais pertinentes.

**30.2.2** Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica.

### **30.3** Interpretação e Ajustes Formais

**30.3.1** As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e finalística, considerando-se o interesse público e a finalidade da contratação.

**30.3.2** Poderão ser realizados ajustes formais no Edital ou no Contrato para adequações legais, técnicas ou administrativas supervenientes, desde que tais ajustes não alterem a essência do objeto nem prejudiquem a competitividade do certame.

### **30.4** Vinculação ao Interesse Público

**30.4.1** A execução contratual deverá observar permanentemente o interesse público, a segurança viária e a continuidade dos serviços essenciais de mobilidade urbana.

**30.4.2** Eventuais situações não previstas neste Termo serão resolvidas pela Administração com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

**30.5** Fica eleito o foro da Comarca de Araruama para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6** A participação no procedimento implica aceitação plena de todas as condições deste Termo de Referência, bem como do edital ou do instrumento equivalente.

**30.7** A Administração poderá, a qualquer tempo, rejeitar propostas ou revogar o procedimento, quando houver motivo relevante de interesse público devidamente justificado, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos licitantes.

**30.8** Este Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou retificado, mediante ato formal da Administração, garantindo que qualquer alteração seja comunicada previamente aos interessados e registrada no processo administrativo correspondente.

**30.9** Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**30.10** Todos os documentos e informações apresentados pelos licitantes serão tratados como verdadeiros e de caráter vinculante, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

Araruama, 12 de junho de 2026.

**Leandro de Sousa Caçador**

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Revisado por

**Melina Antunes da Silva**

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

**Aridio Martins Vieira Filho**

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

**PROCESSO: 16526/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Para tanto, informamos que a validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

| LOTE 1                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |         |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
| 1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |         |           |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1.1                                        | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários. | MÊS | 12  |         |           |
| 1.2                                        | Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.                                                                                                                                                                   | MÊS | 12  |         |           |
|                                            | SUB TOTAL ITEM 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |         |           |
| 2.0 - CONTROLADORES                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |         |           |
| 2.1                                        | Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 17  |         |           |
| 2.2                                        | Modulo de potência para controlador de trafego local                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10  |         |           |
| 2.3                                        | Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local                                                                                                                                                                                                        | UND | 1   |         |           |

|                           |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 2.4                       | Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)                                                                                                                                                               | UND | 72 |  |  |
| 2.5                       | Disjuntor 20A                                                                                                                                                                                             | UND | 72 |  |  |
| 2.6                       | Gabinete outdoor para controlador de tráfego                                                                                                                                                              | UND | 2  |  |  |
| 2.7                       | Placa CPU para controlador de tráfego                                                                                                                                                                     | UND | 2  |  |  |
| 2.8                       | Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego                                                                                                                                                   | UND | 2  |  |  |
| 2.9                       | Rack para controlador de tráfego                                                                                                                                                                          | UND | 2  |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 2.0</b> |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| <b>3.0 - BLOCOS</b>       |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| 3.1                       | Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 16 |  |  |
| 3.2                       | Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 21 |  |  |
| 3.3                       | Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação | UND | 4  |  |  |
| 3.4                       | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 6  |  |  |
| 3.5                       | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 10 |  |  |
| 3.6                       | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 10 |  |  |
| 3.7                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 2  |  |  |
| 3.8                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 4  |  |  |
| 3.9                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 4  |  |  |
| 3.10                      | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.                                                                                                                                | UND | 4  |  |  |
| 3.11                      | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.                                                                                                                      | UND | 4  |  |  |
| 3.12                      | Anteparo solar para bloco principal de 300mm                                                                                                                                                              | UND | 8  |  |  |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
| 3.13                      | Pestana 300 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 18   |  |  |
| 3.14                      | Pestana 200 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 18   |  |  |
| 3.15                      | Pestana Pedestre                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 12   |  |  |
| 3.16                      | Suporte basculante para bloco semafórico.                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 8    |  |  |
| 3.17                      | Suporte simples 101 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8    |  |  |
| 3.18                      | Suporte simples 114 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8    |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 3.0</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
| <b>4.0 - ESTRUTURAS</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
| 4.1                       | Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.                                                                                                                                           | UND | 13   |  |  |
| 4.2                       | Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros). | UND | 13   |  |  |
| 4.3                       | Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônica continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).          | UND | 13   |  |  |
| 4.4                       | Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 6    |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.0</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
| <b>5.0 - ELÉTRICA</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
| 5.1                       | Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 108  |  |  |
| 5.2                       | Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 18   |  |  |
| 5.3                       | Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.                                                                                                                                                                                                              | UND | 18   |  |  |
| 5.4                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 594  |  |  |
| 5.5                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                 | M   | 1186 |  |  |
| 5.6                       | Cabo de cobre flexível, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou                                                                                                                                                                                                    | M   | 2946 |  |  |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |         |           |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|-----------|
|                                         | polyester, em cores distintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |         |           |
| 5.7                                     | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/70oC, classe4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 1243 |         |           |
| 5.8                                     | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento. | UND | 36   |         |           |
| 5.9                                     | Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 70   |         |           |
| 5.10                                    | Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 180  |         |           |
| 5.11                                    | Armação secundaria vertical de 1 estribo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 70   |         |           |
| 5.12                                    | Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 140  |         |           |
| 5.13                                    | Fio de espinar, em aço galvanizado, encapado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M   | 280  |         |           |
|                                         | SUB TOTAL ITEM 5.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |         |           |
| 6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |         |           |
| 6.1                                     | Botoeira sonora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 4    |         |           |
|                                         | SUB TOTAL ITEM 6.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |         |           |
|                                         | TOTAL GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |         |           |
| LOTE 2                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |         |           |
| 1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |         |           |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD  | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1.1                                     | Conjunto semafórico completo para interseções primárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10   |         |           |
| 1.2                                     | Conjunto semafórico completo para interseções secundárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10   |         |           |
|                                         | SUB TOTAL ITEM 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |         |           |
|                                         | TOTAL GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |         |           |

Valor total da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

| LOTE 1                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                  |                    |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|--------------------|
| 1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                  |                    |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | VLR UNT ESTIMADO | VLR TOTAL ESTIMADO |
| 1.1                                        | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semaforicos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários. | MÊS | 12  | R\$ 65.844,48    | R\$ 790.133,76     |
| 1.2                                        | Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.                                                                                                                                                                   | MÊS | 12  | R\$ 14.212,71    | R\$ 170.552,52     |
|                                            | SUB TOTAL ITEM 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     | R\$ 960.686,28   |                    |
| 2.0 - CONTROLADORES                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                  |                    |
| 2.1                                        | Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 17  | R\$ 24.913,08    | R\$ 423.522,36     |
| 2.2                                        | Modulo de potência para controlador de trafego local                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10  | R\$ 1.974,34     | R\$ 19.743,40      |
| 2.3                                        | Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local                                                                                                                                                                                                        | UND | 1   | R\$ 3.191,35     | R\$ 3.191,35       |
| 2.4                                        | Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 72  | R\$ 110,80       | R\$ 7.977,60       |
| 2.5                                        | Disjuntor 20A                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 72  | R\$ 27,11        | R\$ 1.951,92       |
| 2.6                                        | Gabinete outdoor para controlador de tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 2   | R\$ 3.203,10     | R\$ 6.406,20       |

|                     |                                                                                                                                                                                                           |     |    |                       |               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------------|---------------|
| 2.7                 | Placa CPU para controlador de tráfego                                                                                                                                                                     | UND | 2  | R\$ 3.250,00          | R\$ 6.500,00  |
| 2.8                 | Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego                                                                                                                                                   | UND | 2  | R\$ 3.853,38          | R\$ 7.706,76  |
| 2.9                 | Rack para controlador de tráfego                                                                                                                                                                          | UND | 2  | R\$ 2.818,67          | R\$ 5.637,34  |
|                     | <b>SUB TOTAL ITEM 2.0</b>                                                                                                                                                                                 |     |    | <b>R\$ 482.636,93</b> |               |
| <b>3.0 - BLOCOS</b> |                                                                                                                                                                                                           |     |    |                       |               |
| 3.1                 | Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 16 | R\$ 5.667,60          | R\$ 90.681,60 |
| 3.2                 | Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 21 | R\$ 3.796,03          | R\$ 79.716,63 |
| 3.3                 | Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação | UND | 4  | R\$ 1.771,69          | R\$ 7.086,76  |
| 3.4                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 6  | R\$ 449,19            | R\$ 2.695,14  |
| 3.5                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 10 | R\$ 431,84            | R\$ 4.318,40  |
| 3.6                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 10 | R\$ 426,73            | R\$ 4.267,30  |
| 3.7                 | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 2  | R\$ 601,43            | R\$ 1.202,86  |
| 3.8                 | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 4  | R\$ 579,88            | R\$ 2.319,52  |
| 3.9                 | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 4  | R\$ 632,19            | R\$ 2.528,76  |
| 3.10                | Modulo focal a LED para bloco de pedestre                                                                                                                                                                 | UND | 4  | R\$ 457,24            | R\$ 1.828,96  |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |                |               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------|---------------|
|                  | com formato boneco na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |                |               |
| 3.11             | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                  | UND | 4  | R\$ 457,24     | R\$ 1.828,96  |
| 3.12             | Anteparo solar para bloco principal de 300mm                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 8  | R\$ 1.137,00   | R\$ 9.096,00  |
| 3.13             | Pestana 300 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 18 | R\$ 69,09      | R\$ 1.243,62  |
| 3.14             | Pestana 200 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 18 | R\$ 56,54      | R\$ 1.017,72  |
| 3.15             | Pestana Pedestre                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 12 | R\$ 56,06      | R\$ 672,72    |
| 3.16             | Suporte basculante para bloco semafórico.                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 8  | R\$ 260,18     | R\$ 2.081,44  |
| 3.17             | Suporte simples 101 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8  | R\$ 208,61     | R\$ 1.668,88  |
| 3.18             | Suporte simples 114 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8  | R\$ 177,68     | R\$ 1.421,44  |
|                  | SUB TOTAL ITEM 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    | R\$ 215.676,71 |               |
| 4.0 - ESTRUTURAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |                |               |
| 4.1              | Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.                                                                                                                                           | UND | 13 | R\$ 1.310,67   | R\$ 17.038,71 |
| 4.2              | Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros). | UND | 13 | R\$ 6.127,89   | R\$ 79.662,57 |
| 4.3              | Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).          | UND | 13 | R\$ 3.427,50   | R\$ 44.557,50 |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |                |               |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|---------------|
| 4.4            | Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 6    | R\$ 3.509,00   | R\$ 21.054,00 |
|                | SUB TOTAL ITEM 4.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      | R\$ 162.312,78 |               |
| 5.0 - ELÉTRICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |                |               |
| 5.1            | Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 108  | R\$ 21,71      | R\$ 2.344,68  |
| 5.2            | Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 18   | R\$ 160,63     | R\$ 2.891,34  |
| 5.3            | Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 18   | R\$ 12,03      | R\$ 216,54    |
| 5.4            | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 594  | R\$ 10,88      | R\$ 6.462,72  |
| 5.5            | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | M   | 1186 | R\$ 12,78      | R\$ 15.157,08 |
| 5.6            | Cabo de cobre flexível, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, em cores distintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 2946 | R\$ 16,49      | R\$ 48.579,54 |
| 5.7            | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70oC, classe4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M   | 1243 | R\$ 23,91      | R\$ 29.720,13 |
| 5.8            | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento. | UND | 36   | R\$ 46,47      | R\$ 1.672,92  |
| 5.9            | Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 70   | R\$ 59,19      | R\$ 4.143,30  |

|                                         |                                                                                          |     |     |                  |                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|--------------------|
|                                         | na cor marrom, medindo (72x72) mm.                                                       |     |     |                  |                    |
| 5.10                                    | Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.                       | UND | 180 | R\$ 75,20        | R\$ 13.536,00      |
| 5.11                                    | Armação secundaria vertical de 1 estribo.                                                | UND | 70  | R\$ 38,66        | R\$ 2.706,20       |
| 5.12                                    | Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta. | UND | 140 | R\$ 74,35        | R\$ 10.409,00      |
| 5.13                                    | Fio de espinar, em aço galvanizado, encapado.                                            | M   | 280 | R\$ 12,39        | R\$ 3.469,20       |
|                                         | SUB TOTAL ITEM 5.0                                                                       |     |     | R\$ 141.308,65   |                    |
| 6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS               |                                                                                          |     |     |                  |                    |
| 6.1                                     | Botoeira sonora.                                                                         | UND | 4   | R\$ 3.475,56     | R\$ 13.902,24      |
|                                         | SUB TOTAL ITEM 6.0                                                                       |     |     | R\$ 13.902,24    |                    |
|                                         | TOTAL GLOBAL LOTE 1                                                                      |     |     | R\$ 1.976.523,59 |                    |
| LOTE 2                                  |                                                                                          |     |     |                  |                    |
| 1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO |                                                                                          |     |     |                  |                    |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                | UND | QTD | VLR UNT ESTIMADO | VLR TOTAL ESTIMADO |
| 1.1                                     | Conjunto semafórico completo para interseções primárias                                  | UND | 10  | R\$ 144.874,88   | R\$ 1.448.748,80   |
| 1.2                                     | Conjunto semafórico completo para interseções secundárias                                | UND | 10  | R\$ 137.546,77   | R\$ 1.375.467,70   |
|                                         | SUB TOTAL ITEM 1.0                                                                       |     |     | R\$ 2.824.216,50 |                    |
|                                         | TOTAL GLOBAL LOTE 2                                                                      |     |     | R\$ 2.824.216,50 |                    |
|                                         | TOTAL GLOBAL ESTIMADO                                                                    |     |     | R\$ 4.800.740,09 |                    |

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº 046/2026**

**Processo Administrativo nº 16526/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 046/2026 do Processo Administrativo nº 16526/2025, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 046/2026 do Processo Administrativo nº 16526/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

**11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

**12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

**13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

**14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

**15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local, Dia/Mês/Ano**

---

**Assinatura do Representante legal  
RG e CPF**

**ANEXO V**

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

**(MODELO)**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$   
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$   
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$   
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.  
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.  
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.**

## **ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 16526/2025, da \_\_\_\_\_ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

**1.2** Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

**1.3** O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

**1.4** A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

**1.5** A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

## **CAPÍTULO II – DO OBJETO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

**2.2** Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

| <b>LOTE 1</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                |                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|------------------|
| <b>1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                |                  |
| <b>ITEM</b>                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VLR UNT</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 1.1                                               | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários. | MÊS        | 12         |                |                  |
| 1.2                                               | Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo                                                                                                                                                                                                                | MÊS        | 12         |                |                  |

|                     |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|                     | compatíveis com os controladores fornecidos.                                                                                                                                                              |     |    |  |  |
|                     | SUB TOTAL ITEM 1.0                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |
| 2.0 - CONTROLADORES |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| 2.1                 | Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases                                                                                                                                                      | UND | 17 |  |  |
| 2.2                 | Modulo de potência para controlador de trafego local                                                                                                                                                      | UND | 10 |  |  |
| 2.3                 | Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local                                                                                                   | UND | 1  |  |  |
| 2.4                 | Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)                                                                                                                                                               | UND | 72 |  |  |
| 2.5                 | Disjuntor 20A                                                                                                                                                                                             | UND | 72 |  |  |
| 2.6                 | Gabinete outdoor para controlador de tráfego                                                                                                                                                              | UND | 2  |  |  |
| 2.7                 | Placa CPU para controlador de tráfego                                                                                                                                                                     | UND | 2  |  |  |
| 2.8                 | Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego                                                                                                                                                   | UND | 2  |  |  |
| 2.9                 | Rack para controlador de tráfego                                                                                                                                                                          | UND | 2  |  |  |
|                     | SUB TOTAL ITEM 2.0                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |
| 3.0 - BLOCOS        |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| 3.1                 | Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 16 |  |  |
| 3.2                 | Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 21 |  |  |
| 3.3                 | Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação | UND | 4  |  |  |
| 3.4                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 6  |  |  |
| 3.5                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 10 |  |  |
| 3.6                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 10 |  |  |
| 3.7                 | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 2  |  |  |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 3.8                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 4   |  |  |
| 3.9                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 4   |  |  |
| 3.10                      | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 4   |  |  |
| 3.11                      | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                              | UND | 4   |  |  |
| 3.12                      | Anteparo solar para bloco principal de 300mm                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 8   |  |  |
| 3.13                      | Pestana 300 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 18  |  |  |
| 3.14                      | Pestana 200 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 18  |  |  |
| 3.15                      | Pestana Pedestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 12  |  |  |
| 3.16                      | Suporte basculante para bloco semafórico.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 8   |  |  |
| 3.17                      | Suporte simples 101 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 8   |  |  |
| 3.18                      | Suporte simples 114 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 8   |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 3.0</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| <b>4.0 - ESTRUTURAS</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| 4.1                       | Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.                                                                                                                                                       | UND | 13  |  |  |
| 4.2                       | Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros). | UND | 13  |  |  |
| 4.3                       | Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônica continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).          | UND | 13  |  |  |
| 4.4                       | Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 6   |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.0</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| <b>5.0 - ELÉTRICA</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| 5.1                       | Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                          | M   | 108 |  |  |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
| 5.2                       | Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 18   |  |  |
| 5.3                       | Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 18   |  |  |
| 5.4                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M   | 594  |  |  |
| 5.5                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M   | 1186 |  |  |
| 5.6                       | Cabo de cobre flexível, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, em cores distintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 2946 |  |  |
| 5.7                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/70oC, classe4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 1243 |  |  |
| 5.8                       | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento. | UND | 36   |  |  |
| 5.9                       | Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 70   |  |  |
| 5.10                      | Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 180  |  |  |
| 5.11                      | Armação secundaria vertical de 1 estribo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 70   |  |  |
| 5.12                      | Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 140  |  |  |
| 5.13                      | Fio de espinar, em aço galvanizado, encapado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M   | 280  |  |  |
|                           | SUB TOTAL ITEM 5.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |  |  |
| 6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
| 6.1                       | Botoeira sonora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 4    |  |  |
|                           | SUB TOTAL ITEM 6.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |  |  |
|                           | TOTAL GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |  |  |
| LOTE 2                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |

| 1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO |                                                           |     |     |         |           |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                 | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1.1                                     | Conjunto semafórico completo para interseções primárias   | UND | 10  |         |           |
| 1.2                                     | Conjunto semafórico completo para interseções secundárias | UND | 10  |         |           |
|                                         | <b>SUB TOTAL ITEM 1.0</b>                                 |     |     |         |           |
|                                         | <b>TOTAL GLOBAL</b>                                       |     |     |         |           |

**2.3** O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

**2.4** A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**2.5** Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

**2.6** Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

**2.7** A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

**2.8** Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

**3.3** A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**3.4** A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5** A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

**3.6** Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

**3.7** Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

**3.8** A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

**3.9** O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

## **CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**4.2** Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

**4.3** Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

**4.4** Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

**4.5** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

**4.6** Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

**4.7** A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**4.8** A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

**4.9** O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

**5.2** A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

**5.3** Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

**5.4** Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

**5.5** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

**5.6** Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

**5.7** A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

**5.8** A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

**5.9** A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca

da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1.**A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

**6.1.2.**Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

**6.1.3.**A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**6.1.4.**A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.2.1** O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

**6.2.3** O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

**6.3.1** CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

**6.3.2** As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto,

as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

**6.3.3** Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

**6.3.4** Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

## **CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

**7.2.** As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

**7.3.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

**7.4.** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

**7.5.** As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**7.6.** A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.7.** A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

**7.8.** A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer

tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

**7.9.** CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

**7.10.** A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

## **CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

**8.2.** As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

**8.3.** Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**8.4.** A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

**8.5.** A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

**8.7.** Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

**8.8.** A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não

previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

**8.9.** As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **CLÁUSULA NONA**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

#### **9.2. DO REAJUSTE**

**9.2.1** O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

#### **9.3. DA REPACTUAÇÃO**

**9.3.1** A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

#### **9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.4.1** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

**9.5.** Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

**9.6.** Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

**9.7.** A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

**9.8.** O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**9.9.** A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.10.** A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

## **CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

**10.3.** Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

**10.5.** A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica

aplicáveis.

**10.6.** Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

**10.7.** O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

**10.8.** O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**11.2.** As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

**11.4.** A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

**11.5.** A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

**11.6.** O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

**11.7.** A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

**11.8.** A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

**11.9.** As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

## **CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**12.2.** A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

**12.3.** A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

**12.5.** A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

**12.7.** Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

**12.8.** As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

### **CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**13.2.** O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

**13.3.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

**13.4.** A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

**13.5.** As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

### **CAPÍTULO XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

**14.2.** O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

**14.3.** A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

**14.4.** A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

**14.5.** Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

**14.6.** As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

**15.2.** A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

**15.3.** As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

**15.4.** A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

**15.5.** O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o

processo administrativo.

**15.6.** Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

**15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

**15.8.** As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

**15.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ..... de ..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026**

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026, referente ao Processo Administrativo nº 16526/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendidas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como as propostas dos fornecedores com os preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

| LOTE 1                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |         |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
| 1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |         |           |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1.1                                        | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários. | MÊS | 12  |         |           |
| 1.2                                        | Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo                                                                                                                                                                                                                | MÊS | 12  |         |           |

|                     |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|                     | compatíveis com os controladores fornecidos.                                                                                                                                                              |     |    |  |  |
|                     | SUB TOTAL ITEM 1.0                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |
| 2.0 - CONTROLADORES |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| 2.1                 | Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases                                                                                                                                                      | UND | 17 |  |  |
| 2.2                 | Modulo de potência para controlador de trafego local                                                                                                                                                      | UND | 10 |  |  |
| 2.3                 | Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local                                                                                                   | UND | 1  |  |  |
| 2.4                 | Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)                                                                                                                                                               | UND | 72 |  |  |
| 2.5                 | Disjuntor 20A                                                                                                                                                                                             | UND | 72 |  |  |
| 2.6                 | Gabinete outdoor para controlador de tráfego                                                                                                                                                              | UND | 2  |  |  |
| 2.7                 | Placa CPU para controlador de tráfego                                                                                                                                                                     | UND | 2  |  |  |
| 2.8                 | Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego                                                                                                                                                   | UND | 2  |  |  |
| 2.9                 | Rack para controlador de tráfego                                                                                                                                                                          | UND | 2  |  |  |
|                     | SUB TOTAL ITEM 2.0                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |
| 3.0 - BLOCOS        |                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| 3.1                 | Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 16 |  |  |
| 3.2                 | Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação                                                      | UND | 21 |  |  |
| 3.3                 | Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação | UND | 4  |  |  |
| 3.4                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 6  |  |  |
| 3.5                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.                                                                                                                                            | UND | 10 |  |  |
| 3.6                 | Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.                                                                                                                                         | UND | 10 |  |  |
| 3.7                 | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.                                                                                                                                          | UND | 2  |  |  |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 3.8                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 4   |  |  |
| 3.9                       | Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 4   |  |  |
| 3.10                      | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 4   |  |  |
| 3.11                      | Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                              | UND | 4   |  |  |
| 3.12                      | Anteparo solar para bloco principal de 300mm                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 8   |  |  |
| 3.13                      | Pestana 300 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 18  |  |  |
| 3.14                      | Pestana 200 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 18  |  |  |
| 3.15                      | Pestana Pedestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 12  |  |  |
| 3.16                      | Suporte basculante para bloco semafórico.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 8   |  |  |
| 3.17                      | Suporte simples 101 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 8   |  |  |
| 3.18                      | Suporte simples 114 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 8   |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 3.0</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| <b>4.0 - ESTRUTURAS</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| 4.1                       | Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.                                                                                                                                                       | UND | 13  |  |  |
| 4.2                       | Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros). | UND | 13  |  |  |
| 4.3                       | Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônica continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).          | UND | 13  |  |  |
| 4.4                       | Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 6   |  |  |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.0</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| <b>5.0 - ELÉTRICA</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| 5.1                       | Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm <sup>2</sup> , PVC/ 70oC.                                                                                                                                                                                                                                                          | M   | 108 |  |  |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
| 5.2                       | Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 18   |  |  |
| 5.3                       | Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 18   |  |  |
| 5.4                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/70oC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M   | 594  |  |  |
| 5.5                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/70oC, classe 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M   | 1186 |  |  |
| 5.6                       | Cabo de cobre flexível, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, em cores distintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 2946 |  |  |
| 5.7                       | Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/70oC, classe4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M   | 1243 |  |  |
| 5.8                       | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento. | UND | 36   |  |  |
| 5.9                       | Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 70   |  |  |
| 5.10                      | Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 180  |  |  |
| 5.11                      | Armação secundaria vertical de 1 estribo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 70   |  |  |
| 5.12                      | Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 140  |  |  |
| 5.13                      | Fio de espinar, em aço galvanizado, encapado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M   | 280  |  |  |
|                           | SUB TOTAL ITEM 5.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |  |  |
| 6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |
| 6.1                       | Botoeira sonora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 4    |  |  |
|                           | SUB TOTAL ITEM 6.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |  |  |
|                           | TOTAL GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |  |  |
| LOTE 2                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |  |  |

| 1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO |                                                           |     |     |         |           |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                 | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1.1                                     | Conjunto semafórico completo para interseções primárias   | UND | 10  |         |           |
| 1.2                                     | Conjunto semafórico completo para interseções secundárias | UND | 10  |         |           |
|                                         | <b>SUB TOTAL ITEM 1.0</b>                                 |     |     |         |           |
|                                         | <b>TOTAL GLOBAL</b>                                       |     |     |         |           |

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araruama.

3.3 Não há órgãos participantes para o presente registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: ..... (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: ..... (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante

a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de

preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e, quando houver, pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...)vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araruama, ..... de ..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

**ANEXO VIII**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |